



Regulamentado pelo
Decreto 4619 de 14 de outubro de 2016

Semanário Oficial

Eletrônico da Estância Turística de Avaré

Ano I | 29 de Novembro de 2016 | nº 5

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

(14) 3711-2500

LEIS



Lei nº 2.059, de 29 de novembro de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 122/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei
Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 169.400,00(Cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR
07.01.01	10.122.1009.2016	REMOÇÃO PARA HOSPITAIS DA REGIAO
431	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
07.01.15	10.302.1013.2012	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BASICA - PRONTO SOCORRO
625	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
07.01.15	10.302.1013.2443	MANUTENÇÃO DO SAMU
662	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
07.01.15	10.302.1013.2443	MANUTENÇÃO DO SAMU
666	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
		TOTAL
		169.400,00

07.01.17	10.303.1006.2282	COORD.DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
780	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST.GRATUIT.
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
07.01.17	10.303.1006.2360	AQUISI.-MEDICAMENTOS-MANDADO JUDICIAL
801	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST.GRATUIT.
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
803	10.303.1006.2377	AQUIS.MEDICAMENTO/INSUMO.DIAB.HIPERT
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST.GRATUIT.
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
		TOTAL
		169.400,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação:

DESCRÇÃO	DESCRÇÃO	VALOR
07.01.01	10.122.1009.1135	ACESSIBILIDADE DE PREDIOS PUBLICOS SAUDE
424	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
	10.122.1009.2016	REMOÇÃO PARA HOSPITAIS DA REGIAO
433	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
	10.122.1009.2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
440	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FISICA
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
	10.122.1009.2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
444	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
	01	TESOURO
	310.000	SAUDE GERAL
	10.122.1009.2378	MANUTENÇÃO DO PROG.DISQUE SAUDE
452	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA

	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
	10.303.1006.2360	AQUISI.-MEDICAMENTOS-MANDADO JUDICIAL	
455	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
456	10.122.1009.2451	DESP.REG.ADIANTAMENTO-SEC.SAUDE	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA	3.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
473	10.304.1014.2569	MANUT.DO CENTRO DE ZONOSE MUNICIPAL	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.900,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
478	10.304.1014.2569	MANUT.DO CENTRO DE ZONOSE MUNICIPAL	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
479	10.304.1014.2569	MANUT.DO CENTRO DE ZONOSE MUNICIPAL	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
07.01.14	10.301.1012.1145	CONSTRUÇÃO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	
526	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
	10.301.1012.1147	CONSTR/REF/AMPL.AMBUL.MEDICO C.AZUL E AD.	1.000,00
528	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
07.01.15	10.302.1013.2012	ATEND.EMERGENCIAL EM P.SOCORRO	
627	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA	101.300,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
706	10.331.1010.2390	MANUTENCAO DO CEREST	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
		TOTAL	169.400,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

Lei nº 2.060, de 29 de novembro de 2016

Altera o quadro III - Das Funções Especiais do artigo 1º da Lei nº 1812, bem como o artigo 3º da Lei nº 1812, de 24 de junho de 2014 e o parágrafo único do artigo 29 da Resolução nº 386, de 17 de junho de 2014 e adota outras providências.

Autoria: Mesa Diretora (Projeto de Lei nº 124/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei
Artigo 1º O quadro III - Das Funções Especiais do artigo 1º da Lei nº 1812, de 24 de junho de 2014, alterada pelas leis nº 1917, de 19 de maio de 2015, Lei nº 1980, de 1º de dezembro de 2015, Lei 2002, de 26 de abril de 2016 e Lei 2036, de 01 de setembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Quadro III - Das Funções Especiais			
Funções Especiais	Nº Máximo de Membros	Referência	Requisito Mínimo
Controlador Interno, a ser ocupado por Servidor Efetivo do Legislativo (*)	01	FE4	Ensino Médio Servidor Efetivo
Membro de Comissão de Sindicância ou de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (*)	03	FE1	Ensino Médio Servidores Efetivos
Membro em Exercício de Atividade Especial	**	FE3	Ensino Médio
Membro de Comissões Diversas que venham a ser excepcionalmente constituídas	03	FE1	Ensino Médio e máximo de 01 Servidor Comissionado por Comissão.
Membro de Comissão Permanente de Licitação	04	FE3	Ensino Médio e Curso de Capacitação

* Os cargos marcados com (*) deverão ser ocupados exclusivamente por servidores de carreira do Poder Legislativo.

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei nº 1812, de 24 de junho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Tanto os valores dos vencimentos-base, assim como os benefícios criados através da Lei Municipal nº 1.434/2010 e Lei Municipal nº 1.432/2010, terão caráter irredutível e permanente.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do disposto no artigo 115, V da Constituição do Estado de São Paulo, fica estabelecido o percentual de 33% (trinta e três por cento) dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo - O Servidor efetivo investido em função de confiança ou cargo em comissão, como retribuição pelo seu exercício, incorporará à sua remuneração a importância equivalente à fração de 1/10 (um décimo) da diferença remuneratória entre o cargo efetivo e o em comissão para o qual foi nomeado, a cada doze meses de efetivo exercício até o limite de dez décimos.

Artigo 3º - O parágrafo único do artigo 29 da Resolução nº 386, de 17 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. ...

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no artigo 115, V da Constituição do Estado de São Paulo, fica estabelecido o percentual de 33% (trinta e três por cento) dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira do Poder Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, protraindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2016, ficando revogada a Lei nº 1980, de 1º de dezembro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.
Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br
DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira
ESTAGIÁRIA - Thais Sampaio

SECRETARIAS MUNICIPAIS**ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Tel. 3732-2603**Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572**José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Paulo Cicone**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057

Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro**EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211**Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro**ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756**Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto**FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566**

Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro**GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500**Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**GOVERNO - Tel. 3711-2500**

Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Tel. 3711-2534 | 3711-2546**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**OBRAS | HABITAÇÃO
Tel. 3711-2543 | 3711-2544**

Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

**PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
Tel. 3711-2548 | 3711-2567**João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)**SAÚDE - Tel. 3711-1430**Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111**SERVIÇOS - Tel. 3711-1340**

Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

TURISMO - Tel. 3732-8009

Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

Lei nº 2.061, de 29 de novembro de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 118/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 29.162,00 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
UNIDADE	30.02.02	DEPTO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
PROJETO	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
FONTE	01	RECURSO MUNICIPAL	
COD.APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA			
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.162,00
		TOTAL	29.162,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
UNIDADE	30.02.02	DEPTO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
PROJETO	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
FONTE	01	RECURSO MUNICIPAL	
COD.APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA	1929		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	29.162,00
		TOTAL	29.162,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de novembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito****Lei nº 2.062, de 29 de novembro de 2016**

(Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terras e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 106/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar área urbana de 539,66 m2 domínio do Município da Estância Turística de Avaré, com outra área urbana de propriedade de Ulisses Castilho de Almeida e outro de 539,66 m2, para posterior doação ao INSS conforme mapas em anexo e resultando nas definitivas descrições abaixo:-

Finalidade : Permuta de área urbana**Local: Rua Sergipe nº 1625 - Centro****Proprietário : Ulisses Castilho de Almeida e Outro****Área :- 539,66 m2****Valor Total : R\$ 458.711,00****Descrição da Área:-**

LOTE DE TERRENO:- Inicia-se no ponto P0, ponto esse localizado na confluência da Rua Sergipe com a Rua Pará; segue pelo alinhamento da Rua Pará, percorrendo a distância de 88,24 metros, até atingir o ponto P1; nesse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Ceará, percorrendo a distância de 55,64 metros, até atingir o ponto P2, nesse ponto deflete à direita confrontando com o lote da Prefeitura Municipal de Avaré, percorrendo a distância de 35,00 metros, até atingir o ponto P3; nesse ponto, deflete à esquerda com a mesma confrontação, percorrendo a distância de 59,65 metros, até o ponto P4; nesse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Major Rangel, percorrendo a distância de 46,20 metros, até atingir o ponto P5; nesse ponto, deflete à direita e segue por muro, confrontando com a FEPASA, percorrendo a distância de 5,42 metros, até atingir o ponto P6; nesse ponto, deflete à esquerda

com a mesma confrontação, percorrendo a distância de 18,89 metros, até atingir o ponto P7; nesse ponto, deflete à direita com a mesma confrontação, percorrendo a distância de 24,68 metros, até atingir o ponto P8; ponto esse localizado na confluência da Avenida Major Rangel com a Rua Sergipe deflete à direita percorrendo a distância de 69,52 metros, até o ponto P9; nesse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Sergipe, percorrendo a distância de 73,65 metros, até o ponto P0, ponto esse que serviu de início dessa descrição, perfazendo uma área superficial de 9.811,41 metros quadrados.

Finalidade : permuta de área urbana**Local: Confluência da Avenida Major Rangel com Rua Ceará - Centro****Proprietário : Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Área - 539,66 m2****Valor:- R\$ 458.711,00**

LOTE DE TERRENO:- Inicia-se no ponto P4A, ponto esse localizado na confluência Avenida Major Rangel com a Rua Ceará; segue pelo alinhamento da Rua Ceará, percorrendo a distância de 47,57 metros, até atingir o ponto P2; nesse ponto, deflete à esquerda confrontando com o lote matrícula nº 30.167, percorrendo a distância de 35,00 metros, até atingir o ponto P3, nesse ponto, deflete à esquerda com a mesma confrontação, percorrendo a distância de 59,65 metros, até o ponto P4; nesse ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Major Rangel, percorrendo a distância de 37,02 metros, até o ponto P4A, ponto esse que serviu de início dessa descrição, perfazendo uma área superficial de 1.876,41 metros quadrados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de novembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito****Lei nº 2.063, de 29 de novembro de 2016**

(Dispõe sobre alteração no Art. 1º da lei nº 1.737, de 1º de dezembro de 1987 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 119/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - O art. 1º da lei nº 1.737, de 1º de dezembro de 1987 passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Avaré autorizada a ceder em comodato, pelo período de 60 (sessenta) anos, a área de terras descrita na minuta contratual a este anexada, que passa a fazer parte integrante desta lei, à SEARA - SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE AVARÉ."

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de novembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito****Lei nº 2.064, de 29 de novembro de 2016**

(Revoga as Leis Municipais nº 226, de 07 de março de 2002 e 882, de 07 de novembro de 2006 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 76/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 226, de 07 de março de 2002, que doa área de terra à ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA - REGIONAL AVARÉ/SP e 882, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre alteração de prazos, conforme os termos de anuência do donatário, retornando o imóvel ao domínio do município.

Art. 2º - A revogação das leis de que trata o artigo 1º, não configura isenção ou remissão de quaisquer créditos fiscais ou tributários por parte do Município em relação ao imóvel anteriormente doado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de novembro de 2016.

**PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito**

Lei nº 2.065, de 29 de novembro de 2016

Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público que especifica e adota outras providências correlatas.

Autoria: Vi Cortez (Projeto de Lei nº 112/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º: A praça pública André Jurado, localizada no bairro Terras de São José, nominada através da Lei Municipal nº 401 de 20 de maio de 1999, passa a denominar-se Praça Claudio Henrique Rodrigues Alves.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

DECRETOS**DECRETO nº.4.643, de 18 de novembro de 2016**

Regulamenta a Lei Municipal de nº 2046, de 27 de setembro de 2016, que dispõe sobre o Arquivo Público Municipal e dá outras providências.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade da implantação de uma Política de Gestão Integral de Documentos no âmbito do Poder Executivo do Município;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos públicos, para assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal/88 e com o artigo 1º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 1º A estrutura administrativa do Arquivo Público Municipal será instituída com a reestruturação administrativa municipal e para os cargos que vierem a existir no seu quadro funcional deverá ser respeitado o princípio da isonomia em relação aos demais cargos de funções equivalentes, nos termos da lei.

Art. 2º O quadro funcional do Arquivo Público Municipal somente poderá ser preenchido por servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, nos termos da lei.

Art. 3º Até que sobrevenha a normatização da estrutura funcional da Administração Municipal direta será mantida a gratificação do responsável pelo Arquivo Público Municipal pelo desempenho das funções administrativas; assegurada, pela Secretaria Municipal de Administração, a limpeza e manutenção da unidade.

CAPÍTULO II**DA POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRAL DE DOCUMENTOS****SEÇÃO I****Dos Princípios e Dos Conceitos**

Art. 4º A Política de Gestão Integral de Documentos deverá estabelecer normas e procedimentos referentes ao acondicionamento, armazenagem e conservação de documentos nos mais diversos setores da Administração Pública Municipal, que estejam sob a égide do Poder Executivo, bem como, ao seu envio ao Arquivo Público Municipal, mais precisamente, ao Arquivo Intermediário (Temporário), até a sua final remessa ao Arquivo Histórico (Permanente) ou eliminação.

§ 1º As principais ferramentas da Política de Gestão Integral de Documentos são as Tabelas de Temporalidade de Documentos, que deverão ser confeccionadas com base na Tabela de Temporalidade da Administração Pública do Estado de São Paulo, devidamente adaptada pelo Arquivo Público Municipal, conforme as peculiaridades e as necessidades locais.

§ 2º A Política de Gestão Integral de Documentos deverá, também, buscar mecanismos que visem a melhoria dos serviços públicos e redução de gastos gerados pela emissão de documentos impressos, por meio do incremento dos processos e procedimentos eletrônicos e virtuais.

§ 3º Da mesma forma, deverão ser enviados todos os esforços para a guarda e manutenção dos documentos remetidos ao Arquivo Histórico, mediante adequados procedimentos de restauração e conservação das peças enquanto objetos históricos, bem como, processos que garantam a preservação de seu conteúdo, entre eles a digitalização e a microfilmagem.

Art. 5º Para efeitos do disposto neste Decreto e elaboração da Política de Gestão Integral de Documentos no Município, considera-se:

acondicionamento: embalagem ou guarda de documentos visando à sua preservação e acesso;

amostragem documental: fragmento representativo de um conjunto de documentos destinados à eliminação, selecionado para guarda permanente por meio de critérios qualitativos e quantitativos;

atividade-meio: ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório;

atividade-fim: ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para o efetivo desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter substantivo e essencial para o seu funcionamento;

avaliação documental: processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação;

documento de arquivo: registro de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético ou óptico, produzido, recebido ou acumulado por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

eliminação: destruição de documentos que na avaliação foram considerados sem valor permanente, por meio de fragmentação manual ou mecânica;

higienização: retirada, por meio de técnicas apropriadas, de poeira e outros resíduos, com vistas à preservação de documentos;

massa documental acumulada: volume de documentos produzidos e recebidos no exercício de funções e atividades dos órgãos e entidades municipais que foram acumulados ao longo do tempo sem a aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

recolhimento: operação pela qual um conjunto de documentos passa do arquivo intermediário para o arquivo permanente;

transferência: passagem de documentos públicos do Arquivo Corrente para o Arquivo Intermediário;

Unidade Administrativa Municipal: Secretaria, Departamento, Setor, Escola, Posto de Saúde, Pronto Socorro, entre outras repartições da Administração Pública Municipal que sejam produtoras de documentos públicos.

§ 1º Os conceitos de atividade-meio e atividade-fim serão utilizados tanto para a classificação de documentos de arquivo, como para o preenchimento dos Requerimentos e Termos, cujos modelos seguem como Anexos deste Decreto.

§ 2º O conceito de higienização está relacionado diretamente à Conservação Preventiva, encartada no Capítulo III deste Decreto, sendo procedimento indispensável ao cumprimento do disposto nesta normatização.

SEÇÃO II**Da Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo**

Art. 6º A formulação da Política de Gestão Integral de Documentos do Município, que compreende a sua construção, implantação, acompanhamento da execução e revisão, será feita pelo Arquivo Público Municipal auxiliado pela Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo.

§ 1º A Comissão Central será constituída por 10 (dez) membros titulares, dela devendo fazer parte o responsável pelo Arquivo Público Municipal, o titular da Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente e um elemento integrante de cada Comissão Setorial mencionada nos incisos deste artigo:

da Secretaria de Gabinete;

da Secretaria Municipal de Educação;

da Secretaria Municipal de Saúde;

do Departamento de Contabilidade;

do Departamento de Licitação;

do Departamento de Tributação;

do Departamento Pessoal; e

do Departamento Jurídico.

§ 2º Em caso de ausência ou impossibilidade de atuação de qualquer dos membros titulares da Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo que o indicou, conforme o caso, fará a devida substituição temporária ou permanente, do referido membro.

§ 3º O substituto temporário ou permanente previsto no § 2º deste artigo, também deverá ser integrante da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo que fará a substituição.

§ 4º A Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, de preferência no mês de janeiro de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo responsável pelo Arquivo Público Municipal, pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, por iniciativa própria ou mediante requerimento de qualquer Unidade Administrativa Municipal.

§ 5º Conforme a necessidade ou o tipo de documentação que será analisado pela Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, poderão ser convocados para integrá-la, em caráter excepcional, representantes das Comissões Setoriais, cuja documentação estiver sendo analisada, a fim de auxiliarem os trabalhos da Comissão Central, prestando informações e esclarecimentos pertinentes.

SEÇÃO III**Das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos de Arquivo**

Art. 7º Serão criadas Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos de Arquivo nos órgãos do Sistema Municipal de Arquivos, com até 03 (três) servidores ou empregados públicos que tenham conhecimento da estrutura organizacional, das funções e atividades desenvolvidas pelo respectivo órgão e da produção e tramitação de documentos.

§ 1º As Unidades Administrativas, para as quais for solicitada a constituição de uma Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, pela Secretaria Municipal de Administração, deverão informar a sua composição, diretamente ao Arquivo Público Municipal, cabendo ao responsável desse órgão, promover uma reunião com um dos membros das Comissões para dar início aos trabalhos do Sistema Municipal de Arquivos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, para relacionar quais Unidades Administrativas deverão constituir sua Comissão Setorial, dentre os servidores municipais de seus respectivos quadros funcionais, e atendendo aos ditames da Lei do Arquivo Público Municipal.

§ 3º Uma vez relacionadas as Unidades Administrativas, nos termos do §1º, a Secretaria Municipal de Administração deverá oficiá-las para que, no prazo que lhes for fixado, informem suas composições, conforme preceitua o caput deste artigo.

Art. 8º São atribuições das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos de Arquivo:

executar a Política de Gestão Integral de Documentos junto aos Arquivos Correntes dos órgãos aos quais estejam subordinadas; identificar os documentos atualmente produzidos pelos órgãos a que estejam subordinadas;

promover o levantamento de documentos acumulados pelo órgão, independentemente da localização física, estado de conservação ou data em que foram produzidos;

elaborar propostas de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;

garantir o cumprimento do calendário de transferências e recolhimento de documentos, nos prazos definidos pelas Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 9º As Comissões Setoriais deverão trabalhar com as seguintes diretrizes básicas:

o arquivamento de documentos deverá ser feito em pastas, envelopes ou qualquer outro meio que garanta a sua identificação e individualização;

os documentos identificados e individualizados na forma do inciso I, deverão ser acondicionados em "caixas de arquivo morto"; para o acondicionamento dos documentos nas "caixas de arquivo morto", os mesmos deverão ser separados por espécies, devendo cada caixa, abrigar apenas uma espécie de documento;

os documentos identificados e individualizados deverão ser numerados ou ordenados alfabeticamente, de acordo com a sua espécie e organizados e aglutinados de acordo com o período de tempo em que foram produzidos;

não deverá haver qualquer tipo de interrupção na sequência dentro da "caixa de arquivo morto", ou seja, se nela forem acondicionados 10 (dez) documentos, obrigatoriamente deverão ser os documentos dos números 01 (um) a 10 (dez) ou de "A" a "D", não podendo entremeá-los, por exemplo, um documento de número 15, 20, "F", "H" ou qualquer outro número superior àquela ou letra diversa da exata sequência alfabética indicada;

na "caixa de arquivo morto", em sua lateral menor, deverá ser colada a etiqueta padrão do Arquivo Público Municipal cujo modelo segue no Anexo I;

a etiqueta deverá ser preenchida de forma a conter: a origem do arquivo, com Setor/Departamento, Secretaria a que pertence aquela Unidade Administrativa;

o conteúdo da caixa (referência); período em que os documentos foram produzidos; a numeração ou a ordem alfabética em que os documentos foram organizados;

o prazo que tais documentos deverão ficar arquivados (manter até); nome e assinatura da pessoa que elaborou o arquivo;

VIII. o armazenamento dos documentos no interior das "caixas de arquivo morto" deverá ser feito sem o uso de elásticos de borracha ou de látex, bem como, deverá ser evitado ao máximo, o uso de elementos metálicos que possam ser objeto de processo de corrosão pela ferrugem, o que, fatalmente, provocará danos aos documentos arquivados.

§ 1º O Arquivo Público Municipal deverá ser contactado previamente quando da necessidade de remessa de documentos a serem armazenados.

§ 2º Salvo em caso de absoluta impossibilidade, todo e qualquer arquivo produzido pelas Unidades Administrativas municipais deverá nelas permanecer na forma de Arquivo Corrente, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, a partir de sua produção ou finalização.

§ 3º O desarmamento dos documentos remetidos ao Arquivo Geral (Intermediário) ou Permanente (Histórico), somente poderá ser feito mediante requerimento da Unidade Administrativa interessada ou do SIC - Serviço de Informações ao Cidadão, devendo ser restituído ao Arquivo, no prazo de 20 (dez) dias, contados de sua retirada, prorrogável por decisão do responsável pelo Arquivo Público Municipal, por mais 10 (dez), mediante requerimento devidamente fundamentado.

§ 4º O não cumprimento do prazo estipulado no §3º, prorrogado ou não, e, igualmente, não cumprido, implicará no pedido de abertura de Sindicância para a apuração de eventual infração funcional do responsável pela não restituição do documento ao Arquivo Público Municipal.

§ 5º O prazo que os documentos arquivados deverão ficar armazenados no Arquivo Público Municipal, até poderem ser descartados, será definido quando da elaboração da Tabela de Temporalidade de Documento.

CAPÍTULO III

DA CONSERVAÇÃO PREVENTIVA

Art. 10. Os órgãos ou entidades custodiadores de documentos de guarda corrente, intermediária ou permanente deverão, na medida do possível, promover ações de conservação preventiva para desacelerar o processo de degradação dos documentos, mediante:

controle ambiental, com monitoramento permanente de temperatura, umidade, iluminação e qualidade do ar, por meio das seguintes ações:

evitar oscilações bruscas de temperatura e umidade na área do acervo, observando as características particulares dos diversos suportes;

impedir a incidência direta de raios solares sobre os documentos por meio de filtros UV ou persianas;

proteger os documentos de partículas sólidas e gases poluentes, por meio da vedação de portas e janelas;

manter as mídias magnéticas distantes de campos magnéticos; combater aos agentes biológicos como fungos, roedores e insetos, por meio das seguintes ações:

assegurar a circulação de ar constante na área do acervo; impedir o consumo de alimentos e bebidas em áreas de acervo, bem como a estocagem de materiais de limpeza e a instalação de pia, banheiro, fogão, botijão de gás e tubulação de água e esgoto no local;

regularizar a limpeza do acervo e de salas arredores; isolar documentos do acervo que estejam com indícios de infestação;

dedetizar, desinsetizar e desratizar a instituição periodicamente; orientação aos profissionais e usuários sobre as formas adequadas de manuseio dos documentos, por meio das seguintes ações:

uso de luvas e máscaras descartáveis, óculos de segurança incolor e jaleco branco;

vigilância permanente para impedir furtos, danos ou a deterioração dos documentos;

realização de intervenções para garantir a estabilização dos documentos, por meio das seguintes ações:

desmetalizar os documentos que contenham objetos metálicos que contribuam para sua deterioração, como cliques e grampos, substituindo-os por materiais plásticos ou metal não oxidável; higienizar os documentos, observando os cuidados necessários nos casos especiais de fragilidade física, com trinchas, escovas macias e flanelas de algodão a seco para liberá-los de poeira e de outros resíduos;

condicionar documentos textuais em caixas arquivo de polipropileno, adequadas às suas dimensões;

condicionar os documentos fotográficos, audiovisuais, cartográficos, micrográficos e informáticos em embalagens adequadas às suas dimensões e de acordo com suas características;

promover a atualização e a manutenção do ambiente tecnológico, bem como a aplicação rotineira de técnicas de preservação dos documentos arquivísticos.

CAPÍTULO IV

DA MENSURAÇÃO DE ACERVOS

Art. 11. A mensuração do acervo será realizada mediante a aplicação das seguintes técnicas:

multiplicar o número total de caixas arquivo de tamanho padrão por 0,14m para efetuar a conversão para metros-lineares;

para mensurar os documentos armazenados em estantes, medir o comprimento de uma prateleira, multiplicar pelo número de prateleiras da estante e, por fim, multiplicar o resultado pelo número total de estantes;

para mensurar documentos armazenados em armários de aço, medir a profundidade da gaveta, multiplicar pelo número de gavetas que o arquivo possui e, por fim, multiplicar pela quantidade total de armários de aço;

para mensurar documentos amontoados, multiplicar a altura pela largura e pelo comprimento para obter o volume de documentos em metros cúbicos e multiplicar esse total por 12 (doze) para efetuar a conversão para metros lineares.

CAPÍTULO V

DA TRANSFERÊNCIA E DO RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS

Art. 12. O ingresso de documentos no Arquivo Público Municipal deverá ser precedido de um Requerimento para Transferência de Documentos ou Requerimento para Recolhimento de Documentos e formalizado com a assinatura de um Termo de Transferência Documentos ou de Termo de Recolhimento de Documentos, respectivamente, pelos titulares das Unidades Administrativas Municipais e pelo responsável do Arquivo Público Municipal, de acordo com os Anexos V, VI, VII e VIII, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 13. Formalizada a transferência ou recolhimento, dar-se-á a incorporação dos documentos ao acervo do Arquivo Público Municipal, devendo constar de seus instrumentos de controle e pesquisa.

Art. 14. Os documentos privados de pessoas físicas ou jurídicas, considerados de guarda permanente, após processo de avaliação documental, poderão ser recolhidos ao Arquivo Público Municipal, mediante declaração de interesse público e social do acervo, na forma da lei e após a assinatura do respectivo Termo de Recolhimento de Documentos, conforme o Anexo X.

Art. 15. Para efetuar a transferência ou recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, cabe às Unidades Administrativas Municipais, por intermédio de suas Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos de Arquivo:

avaliar, acondicionar, organizar, higienizar, e disponibilizar instrumento descritivo que permita sua identificação, acesso e controle;

observar as diretrizes básicas elencadas no art. 9º deste Decreto;

requerer oficialmente, ao Arquivo Público Municipal, uma autorização para transferir ou recolher documentos ao Arquivo Público Municipal;

elaborar o Requerimento para Transferência de Documentos ou para Recolhimento de Documentos e Termo de Transferência de Documentos ou Termo de Recolhimento de Documentos, em duas vias, em conformidade com os Anexos V, VI, VII e VIII, que fazem parte integrante deste Decreto;

agendar data junto ao Arquivo Público Municipal para proceder à transferência ou recolhimento;

tomar providências para garantir a integridade dos documentos durante seu transporte às dependências do Arquivo Público Municipal.

Parágrafo único. No caso do recolhimento se dar internamente no Arquivo Público Municipal, deverá ser preenchido o Anexo IX pelo responsável da unidade.

Art. 16. Para receber documentos das Unidades Administrativas Municipais, cabe ao Arquivo Público Municipal:

prestar orientação técnica sobre os procedimentos de transferência ou recolhimento;

programar a transferência ou o recolhimento, em conformidade com o seu cronograma, considerando as disponibilidades de espaço físico;

definir, nos depósitos de guarda, o local e o mobiliário destinados a armazenar o acervo, procedendo à respectiva sinalização;

observar as diretrizes e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa APE/SAESP-1, de 10 de março de 2009, expedida pela Unidade do Arquivo Público do Estado, para os documentos arquivísticos digitais;

acompanhar o cumprimento dos prazos de guarda de documentos transferidos para efetuar a sua destinação final, em conformidade com as Tabelas de Temporalidade de Documentos.

CAPÍTULO VI

DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE GUARDA TEMPORÁRIA

Art. 17. A eliminação de documentos somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Arquivo Público Municipal.

Art. 18. A eliminação de documentos públicos que já cumpriram os prazos de guarda estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos ocorrerá após verificado o seguinte procedimento perante à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo:

indicação do responsável pelo Arquivo Público Municipal ou requerimento da unidade interessada na eliminação dos documentos, conforme Requerimento para Eliminação de Documentos, constante no Anexo II;

realização de trabalho de avaliação documental com base nos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

consulta à Procuradoria Geral do Município, acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Municipal figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precaucionais de guarda estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos; selecionar amostragem documental para guarda permanente dos documentos destinados à eliminação, por meio de critérios qualitativos e quantitativos, nos termos dos arts. 29 e 35 do Decreto Estadual de nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, o qual dispõe sobre os Arquivos Públicos, os documentos de arquivo e sua gestão, os Planos de Classificação e a Tabela de Temporalidade

de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo;

elaborar Termo de Eliminação de Documentos, de acordo com o Anexo IV, que deverá ser aprovado pela Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo e registrado em ata de reunião;

aprovação de que trata o inciso V far-se-á por maioria simples dos presentes em reunião da Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, com a participação, caso seja necessário, de um servidor pertencente à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Unidade Administrativa que produziu os documentos cuja eliminação se pleiteia;

publicação, no Semanário Oficial do Município, do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, conforme modelo constante do Anexo III, com o objetivo de dar publicidade ao ato de eliminação, consignando um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes;

não havendo manifestação, proceder-se-á a eliminação dos documentos conforme orientação da Secretaria Municipal que tratar das questões relativas ao Meio Ambiente, garantindo-se total segurança tanto quanto ao não extravio de qualquer informação neles contidas, como também, ao meio ambiente;

caso haja manifestação, dentro do prazo, por escrito, de qualquer pessoa, mediante impugnação protocolada junto ao Serviço de Protocolo Geral do Município, suspender-se-á o procedimento de eliminação dos documentos, até que haja o julgamento final do requerimento apresentado;

a impugnação deverá conter a qualificação completa do requerente, os fatos, os fundamentos jurídicos do pedido e o requerimento para que os documentos não sejam eliminados e, caso o requerente deseje, a menção sobre a destinação que se pretende dar aos documentos que se encontram em processo de eliminação;

o julgamento da impugnação será feito, em reunião extraordinária da Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, que será convocada pelo responsável pelo Arquivo Público Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da apresentação da impugnação;

a reunião de que trata o inciso XI será realizada com a mesma formação que deliberou pela eliminação dos documentos e a decisão será por votos da maioria simples dos presentes;

da decisão proferida no julgamento da impugnação caberá Recurso de Revista em última instância, ao Prefeito Municipal, que decidirá, baseado em tudo o que dos autos constar, bem como, caso entenda necessário, em parecer feito pela Procuradoria Geral do Município, pela eliminação ou não dos documentos objeto do processo em análise;

as reuniões da Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo serão sempre públicas, porém, será vedada qualquer tipo de manifestação no caso de julgamento de impugnação, quer do requerente, quer dos espectadores;

deve-se, da mesma forma, fragmentar, manual ou mecanicamente, os suportes de registro das informações de documentos públicos sem valor para guarda permanente, depois de decorrido o prazo de publicidade e se não houver nenhuma manifestação contrária;

fica permitida a doação das aparas resultantes da fragmentação dos documentos em suporte-papel, conforme parágrafo único do art. 30 do Decreto Estadual de nº 48.897, de 27 de agosto de 2004;

todo o procedimento previsto neste artigo deverá constituir o Processo de Eliminação de Documentos, sendo obrigatórios o Termo de Eliminação de Documentos, o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, a Ata da Reunião da Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo e as decisões da impugnação e do Recurso de Revista, caso apresentados.

Parágrafo único. Os procedimentos constantes nos incisos I a IV serão de responsabilidade das Comissões Setoriais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A dotação orçamentária do Arquivo Público Municipal, definida pela Secretaria Municipal de Administração, deverá ser prevista na peça orçamentária municipal, de acordo com as informações prestadas pelo responsável pelo Departamento, a fim de garantir as condições mínimas de manutenção, funcionamento e desempenho de todas as competências do órgão.

Art. 20. Caberá ao responsável pelo Arquivo Público Municipal decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao seu acervo.

Art. 21. Os documentos destinados à guarda permanente de Unidades Administrativas Municipais, cujas atividades cessaram ou se encontram em processo de extinção, parcial ou total, deverão ser recolhidos ao Arquivo Público Municipal.

Art. 22. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados, mesmo após eventual microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados pelo próprio órgão produtor ou recolhidos ao Arquivo Públi-

co Municipal, visando assegurar o pleno acesso às informações neles contidas, nos termos dos art. 31 e 32 do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004 e do art. 12 da Instrução Normativa APE/SAESP-1, de 10 de março de 2009.

Art. 23. Fica vedada a terceirização da guarda de documentos públicos municipais sem a prévia consulta ao Arquivo Público Municipal, órgão central do Sistema de Arquivos da Estância Turística de Avaré.

Art. 24. O Arquivo Público Municipal promoverá, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o acesso, a difusão e a publicação de quaisquer documentos de seu acervo, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 25. Caberá aos órgãos ou entidades custodiadores de documentos públicos municipais tomar as providências necessárias para assegurar o direito de acesso pleno às informações neles contidas, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso, nos termos da lei.

Art. 26. Os procedimentos que orientam as transferências e recolhimentos de documentos ao Arquivo Público Municipal deverão ser observados por todas as Unidades Administrativas Municipais custodiadoras de documentos intermediários e permanentes.

Art. 27. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente, nos termos do art. 62 da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, do art. 49 do Decreto federal nº 3.179, de 21 de setembro de 1999 e do art. 33 do Decreto estadual nº 48.897, de 27 de agosto de 2004.

Art. 28. Todas as relações e termos necessários à realização dos procedimentos previstos neste Decreto seguem como Anexos deste diploma legal, dele fazendo parte indissociável.

Art. 29. Nos Anexos II a V deverá ser especificada a Quantidade de documentos com a mensuração em metros lineares/quantificação de caixas de arquivo e deverão ser apontadas para o Suporte dos documentos as seguintes abreviações:

C - Convencional;

D - Digital: CD, DVD, DE (disquete);

FE - Filme: folha ou tira transparente emulsionada com produtos fotossensíveis;

H - Híbrido: composto por suporte convencional e digital.

Parágrafo único. Nos casos em que houver documentos arquivísticos digitais, sempre que possível, especificar tipo e quantidade de mídias utilizadas, o volume total de dados em bytes e identificação dos formatos de arquivo digital.

CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Estância Turística de Avaré, 18 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito da Estância Turística de Avaré

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
ETIQUETA PADRÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL PARA CAIXA DE ARQUIVO MORTO

SECRETARIA

SETOR/DEPARTAMENTO

Referência

Período/Ano/Mês de Produção dos Documentos

Numeração ou Ordem Alfabética

de a

Manter até.....

Elaboração

Nome

Elaboração

Assinatura

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

art. 12, inciso III, da Instrução Normativa APE/SAESP nº 2, de 2 de dezembro de 2010

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

REQUERIMENTO PARA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº ____/____

De:
(Unidade Responsável pela Produção ou Acumulação dos Documentos)
Para: ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE AVARÉ
Função:
Subfunção:
Atividade:
Série Documental:
Suporte:
Datas-limite:
Quantidade:
Observações Complementares:
Função:
Subfunção:
Atividade:
Série Documental:
Suporte:
Datas-limite:
Quantidade:
Observações Complementares:
Total de caixas:
Total de metros lineares:
Local e Data:

(Nome e assinatura do responsável pelo Arquivo Público Municipal ou Unidade interessada na Eliminação de Documentos)

ANEXO III
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

art. 12, inciso IV, da Instrução Normativa APE/SAESP nº 2, de 2 de dezembro de 2010

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº ____/____

O Arquivo Público Municipal de Avaré, nos termos da Lei Municipal nº 2046, de 27 de setembro de 2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pelo (indicar o ato normativo) (quando se tratar da eliminação de documentos que não constem na Tabela de Temporalidade de Documentos oficializada, a redação será: em conformidade com o Requerimento para Eliminação de Documentos, aprovada pela Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo), faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, o (indicar o nome do Órgão/Entidade) eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Arquivo Público Municipal.

Função:
Subfunção:
Atividade:
Série Documental:
Suporte:
Datas-limite:
Quantidade:
Observações Complementares:
Função:
Subfunção:
Atividade:
Série Documental:
Suporte:
Datas-limite:
Quantidade:
Observações Complementares:
Total de caixas:
Total de metros lineares:
Local e Data:

(Nome e assinatura do responsável pelo Arquivo Público Municipal)

(Nome e assinatura do representante da Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo)

ANEXO IV
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

art. 12, inciso V, da Instrução Normativa APE/SAESP nº 2, de 2 de dezembro de 2010

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o (indicar o nome do Órgão/Entidade), em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos aprovada pelo (indicar o ato normativo) (quando se tratar de eliminação de documentos que não constem na Tabela de Temporalidade de Documentos oficializada, a redação será: em conformidade com o Requerimento para Eliminação de Documentos, aprovada pela Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo), procedeu à eliminação dos documentos abaixo relacionados:

Função:
Subfunção:
Atividade:
Série Documental:
Suporte:
Datas-limite:
Quantidade:
Observações Complementares:
Função:
Subfunção:
Atividade:
Série documental:
Datas-limite:
Suporte:
Quantidade:
Observações Complementares:
Total de caixas:
Total de metros lineares:
Local e Data:

(Nome e assinatura do responsável pelo Arquivo Público Municipal)

(Nome e assinatura do representante da Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo)

ANEXO V
REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

art. 14, inciso IV, da Instrução Normativa APE/SAESP nº 2, de 2 de dezembro de 2010

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS nº ____/____

De:
(Unidade Responsável pela Produção ou Acumulação dos Documentos)
Para: ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE AVARÉ
Função:
Subfunção:
Atividade:
Série Documental:
Datas-limite:
Suporte:
Quantidade:
Observações Complementares:
Função:
Subfunção:
Atividade:
Série Documental:
Datas-limite:
Suporte:
Quantidade:
Observações Complementares:
Total de caixas:
Total de metros lineares:
Local e Data:

Nome e assinatura do representante da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (setorial)

Nome e assinatura do responsável pelo Arquivo Público Municipal de Avaré

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS

art. 13, § 3º, e o art. 14, inciso IV, da Instrução Normativa APE/SAESP nº 2, de 2 de dezembro de 2010

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
REQUERIMENTO PARA RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS nº ____/____

De:(Unidade Responsável pela Produção ou Acumulação dos Documentos)
Para: ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE AVARÉ
Função:
Subfunção:

Atividade:
Série Documental:
Datas-limite:
Suporte:
Quantidade:
Observações Complementares:
Função:
Subfunção:
Atividade:
Série Documental:
Datas-limite:
Suporte:
Quantidade:
Observações Complementares:
Total de caixas:
Total de metros lineares:
Local e Data:

Nome e assinatura do representante da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (setorial)

Nome e assinatura do responsável pelo Arquivo Público Municipal de Avaré

ANEXO VII

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

art. 14, inciso IV, da Instrução Normativa APE/SAESP nº 2, de 2 de dezembro de 2010

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE DOCUMENTOS nº ____/____

Pelo presente Termo de Transferência para o Arquivo Público Municipal de Avaré, dos conjuntos documentais produzidos e acumulados por (nome do órgão ou entidade), vinculado ou subordinado à (órgão de subordinação, se houver), o Arquivo Público Municipal de Avaré, com sede (indicar o endereço completo), neste ato representado por (nome do responsável pelo Arquivo Público Municipal e ato legal que lhe confere a referida competência) e (nome do órgão ou entidade e sua vinculação/subordinação, se houver), com sede na (indicar o endereço completo), neste ato representado por (nome do titular e ato legal que lhe confere a referida competência), nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dos Decretos Estaduais nº 22.789, de 19 de outubro de 1984, nº 48.897 e nº 48.898, de 27 de agosto de 2004, e nº 54.276, de 27 de abril de 2009, bem como, da Lei Municipal nº 2.046, de 27 de setembro de 2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, resolvem assinar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo, a transferência de documentos para a guarda temporária no Arquivo Público Municipal de Avaré, abrangendo (indicar as datas-limite) perfazendo (mensuração em metros lineares e quantificação de caixas arquivo) conforme discriminado na Requerimento para Transferência de Documentos, que passa a fazer parte integrante deste, como Anexo.

Cláusula Segunda - Da Responsabilidade das Partes - Para os fins previstos no presente Termo de Transferência as partes assumem as seguintes responsabilidades:

caberá ao (nome do órgão ou entidade) garantir a integridade dos documentos, bem como tomar as providências necessárias ao transporte e alocação dos documentos nos depósitos do Arquivo Público Municipal;

caberá ao Arquivo Público Municipal a orientação técnica e o acompanhamento das providências necessárias à adequada alocação dos documentos em seus depósitos.

Cláusula Terceira - Do Uso e do Acesso - A assinatura do presente Termo de Recolhimento autoriza o Arquivo Público Municipal a promover, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o acesso, a divulgação e a publicação de quaisquer documentos de seu acervo, excetuando-se os casos previstos em lei.

Cláusula Quarta - Dos Casos Omissos - Os casos omissos e as controvérsias oriundas da execução do presente Termo serão encaminhados à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, para manifestação em reunião extraordinária convocada especificamente para deliberar sobre a questão suscitada.

Cláusula Quinta - Das Disposições Finais - E, por estarem assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Avaré, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do titular do órgão ou entidade)

(Nome e assinatura do responsável pelo Arquivo Público Municipal)

Testemunhas:

(Nome e assinatura)

(Nome e assinatura)

ANEXO VIII

TERMO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS

art. 14, inciso IV da Instrução Normativa APE/SAESP nº 2, de 2 de dezembro de 2010

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS nº ____/____

Pelo presente Termo de Recolhimento para o Arquivo Público Municipal de Avaré, dos conjuntos documentais produzidos e acumulados por (nome do órgão ou entidade), vinculado ou subordinado à (órgão de subordinação, se houver), o Arquivo Público Municipal de Avaré, com sede (indicar o endereço completo), neste ato representado por (nome do responsável do Arquivo Público Municipal e ato legal que lhe confere a referida competência) e (nome do órgão ou entidade e sua vinculação/subordinação, se houver), com sede na (indicar o endereço completo), neste ato representado por (nome do titular e ato legal que lhe confere a referida competência), nos termos da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dos Decretos estaduais nº 22.789, de 19 de outubro de 1984, nº 48.897 e nº 48.898, ambos de 27 de agosto de 2004 e nº 54.276, de 27 de abril de 2009, bem como, da Lei Municipal nº 2.046, de 27 de setembro de 2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, resolvem assinar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo, o recolhimento de documentos para guarda permanente no Arquivo Histórico de Avaré, do (nome do órgão ou entidade), abrangendo (indicar as datas-limite) perfazendo (mensuração em metros lineares e a quantificação de caixas arquivo) conforme discriminado na Requerimento para Recolhimento de Documentos, que passa a fazer parte integrante deste, como Anexo.

Cláusula Segunda - Da Responsabilidade das Partes - Para os fins previstos no presente Termo de Recolhimento as partes assumem as seguintes responsabilidades:

caberá ao (nome do órgão ou entidade) garantir a integridade dos documentos, bem como tomar as providências necessárias ao transporte e alocação dos documentos nos depósitos do Arquivo Público Municipal;

caberá à Unidade do Arquivo Público Municipal a orientação técnica e o acompanhamento das providências necessárias à adequada alocação dos documentos em seus depósitos.

Cláusula Terceira - Do Uso e do Acesso - A assinatura do presente Termo de Recolhimento autoriza o Arquivo Público Municipal a promover, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o acesso, a divulgação e a publicação de quaisquer documentos de seu acervo, excetuando-se os casos previstos em lei.

Cláusula Quarta - Dos Casos Omissos - Os casos omissos e as controvérsias oriundas da execução do presente Termo serão encaminhados à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, para manifestação em reunião extraordinária convocada especificamente para deliberar sobre a questão suscitada.

Cláusula Quinta - Das Disposições Finais - E, por estarem assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Avaré, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do titular do órgão ou entidade)

(Nome e assinatura do responsável pelo Arquivo Público Municipal)

Testemunhas:

(Nome e assinatura)

(Nome e assinatura)

ANEXO IX

TERMO DE RECOLHIMENTO DO ARQUIVO

INTERMEDIÁRIO PARA O ARQUIVO HISTÓRICO

§ 3º do art. 13 da Instrução Normativa APE/SAESP nº 2, de 2 de dezembro de 2010

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE RECOLHIMENTO DO ARQUIVO INTERMEDIÁRIO PARA O ARQUIVO HISTÓRICO nº ____/____

Pelo presente Termo de Recolhimento do Arquivo Intermediário para o Arquivo Histórico, dos conjuntos documentais produzidos e acumulados por (nome do órgão ou entidade), vinculado ou subordinado à (órgão de subordinação, se houver), o(a) (unidade administrativa municipal), com sede na (indicar o endereço completo), neste ato representado por (nome do Secretário ou do responsável pela unidade interessada e ato legal que lhe confere a referida competência) e o Arquivo Histórico, com sede (indicar o endereço completo), neste ato representado (nome do responsável do Arquivo Público Municipal e ato legal que lhe confere a referida competência), nos termos da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dos Decretos estaduais nº 22.789, de 19 de outubro de 1984, nº 48.897 e nº 48.898, ambos de 27 de agosto de 2004 e nº 54.276, de 27 de abril de 2009, bem como, da Lei Municipal nº 2.046, de 27 de setembro de 2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, resolvem assinar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo o recolhimento de documentos para guarda permanente no Arquivo Histórico de Avaré, produzidos e acumulados por (nome do órgão ou entidade), abrangendo (indicar as datas-limite) perfazendo (mensuração em metros lineares, e a quantificação de caixas arquivo) conforme discriminado na Relação de Recolhimento, que passa a fazer parte integrante deste, como Anexo.

Cláusula Segunda - Da Responsabilidade do Arquivo Público Municipal - Para os fins previstos no presente Termo de Recolhimento o Arquivo Público Municipal assume as seguintes responsabilidades:

tomar as providências necessárias à adequada alocação dos documentos em seus depósitos;

garantir a integridade dos documentos às dependências do Arquivo Histórico de Avaré.

Cláusula Terceira - Do Uso e do Acesso - A assinatura do presente Termo de Recolhimento autoriza o Arquivo Público Municipal a promover, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o acesso, a divulgação e a publicação de quaisquer documentos de seu acervo, excetuando-se os casos previstos em lei.

Cláusula Quarta - Dos Casos Omissos - Os casos omissos e as controvérsias oriundas da execução do presente Termo serão encaminhados à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, para manifestação em reunião extraordinária convocada especificamente para deliberar sobre a questão suscitada.

Cláusula Quinta - Das Disposições Finais - E, por estarem assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Avaré, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do titular do órgão ou entidade)

(Nome e assinatura do responsável pelo Arquivo Público Municipal)

Testemunhas:

(Nome e assinatura)

(Nome e assinatura)

ANEXO X

TERMO DE RECOLHIMENTO DE ARQUIVOS DIVERSOS PARA O ARQUIVO HISTÓRICO

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE RECOLHIMENTO DE ARQUIVOS DIVERSOS PARA O ARQUIVO HISTÓRICO nº ____/____

Pelo presente Termo de Recolhimento do Arquivo para o Arquivo Histórico, dos conjuntos documentais produzidos ou acumulados por (nome do órgão ou entidade), vinculado ou subordinado à (órgão de subordinação, se houver), o (a) (unidade de origem), com sede na (indicar o endereço completo), neste ato representado por (nome do Secretário ou do responsável pela unidade interessada e ato legal que lhe confere a referida competência) e o Arquivo Histórico, com sede (indicar o endereço completo), neste ato representado (nome do responsável do Arquivo Público Municipal e ato legal que lhe confere a referida competência), nos termos da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dos Decretos estaduais nº 22.789, de 19 de outubro de 1984, nº 48.897 e nº 48.898, ambos de 27 de agosto de 2004 e nº 54.276, de 27 de abril de 2009, bem como, da Lei Municipal nº 2.046, de 27 de setembro de 2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, resolvem assinar o presente Termo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo o recolhimento de documentos para guarda permanente no Arquivo Histórico de Avaré, produzidos e acumulados por (nome do órgão ou entidade), abrangendo (indicar as datas-limite) perfazendo (mensuração em metros lineares e a quantificação de caixas arquivo) conforme discriminado na Relação de Recolhimento, que passa a fazer parte integrante deste, como Anexo. Cláusula Segunda - Da Responsabilidade do Arquivo Público Municipal - Para os fins previstos no presente Termo de Recolhimento o Arquivo Público Municipal assume as seguintes responsabilidades:

tomar as providências necessárias à adequada alocação dos documentos em seus depósitos;
garantir a integridade dos documentos às dependências do Arquivo Histórico de Avaré.

Cláusula Terceira - Do Uso e do Acesso - A assinatura do presente Termo de Recolhimento autoriza o Arquivo Público Municipal a promover, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o acesso, a divulgação e a publicação de quaisquer documentos de seu acervo, excetuando-se os casos previstos em lei.

Cláusula Quarta - Dos Casos Omissos - Os casos omissos e as controvérsias oriundas da execução do presente Termo serão encaminhados à Comissão Central de Avaliação de Documentos de Arquivo, para manifestação em reunião extraordinária convocada especificamente para deliberar sobre a questão suscitada.

Cláusula Quinta - Das Disposições Finais - E, por estarem assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Avaré, ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do titular do órgão ou entidade)

(Nome e assinatura do responsável pelo Arquivo Público Municipal)

Testemunhas:

(Nome e assinatura)

(Nome e assinatura)

Decreto nº 4.646, de 22 de novembro de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 113/2016)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, D e c r e t a :-

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal autoriza o lançamento no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 18.711,48 (Dezoito mil, setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	26	SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	
UNIDADE	26.03.00	DEPATO.DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRA-ESTRUT.DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTARES	
PROJETO	2173	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	01	GERAL	
COD.APLICAÇÃO	110.000	RECURSO PRÓPRIO	
DESPESA			
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.711,48
		TOTAL	18.711,48

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a Execução deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes da anulação:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	26	SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	
UNIDADE	26.03.00	DEPATO.DE PAVIMENTAÇÃO/CONSERVAÇÃO	

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
FUNÇÃO	26	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRA-ESTRUT.DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTARES	
PROJETO	1124	DESAPROPRIAÇÃO PARA ABERTURA DE VIAS	
FONTE	01	GERAL	
COD.APLICAÇÃO	110.000	RECURSO PRÓPRIO	
DESPESA	1783		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.91.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18.711,48
		TOTAL	18.711,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 22 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 4.652, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas travestis e transexuais na Administração Direta e Indireta da Estância Turística de Avaré e determina outras providências correlatas.

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e Considerando os objetivos descritos na Carta Constitucional de 1988, fundada no princípio da dignidade da pessoa humana para o exercício do Estado Democrático de Direito, que assegura o pleno respeito às pessoas, independentemente de sua identidade de gênero;

Considerando que os direitos da diversidade sexual constituem direitos humanos e que sua proteção requer ações efetivas do Estado no sentido de assegurar o pleno exercício da cidadania e integral inclusão social.

DECRETA

Art 1º Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais, nos termos deste Decreto e mediante requerimento, o direito à escolha de utilização do nome social nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município da Estância Turística de Avaré.

Art 2º Os servidores públicos municipais, travestis ou transexuais, poderão utilizar o nome social irrestritamente no exercício de suas funções laborais.

Art 3º A pessoa interessada indicará, no momento de preenchimento do cadastro ou ao se apresentar para o atendimento, o prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, seja identificada, reconhecida e denominada em seu meio social.

Art 4º Todos os registros no sistema de informação, cadastro, programas, projetos ações, serviços, fichas, requerimentos, formulários, prontuários, e congêneres da Administração Pública Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Avaré deverão conter o campo "nome social", fazendo-se acompanhar apenas e tão somente do CPF do requerente.

Parágrafo Único. A pessoa travesti ou transexual poderá, a qualquer tempo, requer a inclusão do nome social nos registros dos sistemas de informação, cadastros, fichas, requerimentos, formulários, prontuários e congêneres já existentes.

Art 5º As secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta orientarão seus servidores para aumento deste Decreto, promovendo sua ampla divulgação para esclarecimento sobre direitos e deveres nele assegurados.

Art 6º O descumprimento do disposto nos arts. 1º ao 4º deste Decreto ensejará a apuração através de processo administrativo disciplinar, com eventual enquadramento da violação nos dispositivos constantes da Consolidação das leis do Trabalho.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 28 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.653, de 29 de novembro de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 122/2016)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, D e c r e t a :-

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal autoriza a abertura no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 169.400,00(Cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

Suplementar	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.01.01	10.122.1009.2016	REMOÇÃO PARA HOSPITAIS DA REGIAO	
431	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA	6.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
07.01.15	10.302.1013.2012	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BASICA - PRONTO SOCORRO	
625	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
07.01.15	10.302.1013.2443	MANUTENÇÃO DO SAMU	
662	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
07.01.15	10.302.1013.2443	MANUTENÇÃO DO SAMU	
666	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA	80.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
07.01.17	10.303.1006.2282	COORD.DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	

780	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST.GRATUIT.	12.900,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
07.01.17	10.303.1006.2360	AQUISI.-MEDICAMENTOS-MANDADO JUDICIAL	
801	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST.GRATUIT.	20.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
803	10.303.1006.2377	AQUIS.MEDICAMENTO/INSUMO.DIAB.HIPERT	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST.GRATUIT.	10.500,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
		TOTAL	169.400,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a Execução deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes da anulação:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
07.01.01	10.122.1009.1135	ACESSIBILIDADE DE PREDIOS PUBLICOS SAUDE	
424	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
	10.122.1009.2016	REMOÇÃO PARA HOSPITAIS DA REGIAO	
433	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
	10.122.1009.2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
440	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FISICA	2.500,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
	10.122.1009.2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
444	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18.700,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
	10.122.1009.2378	MANUTENÇÃO DO PROG.DISQUE SAUDE	
452	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA	3.000,00
	01	TESOURO	

	310.000	SAUDE GERAL	
	10.303.1006.2360	AQUISI.-MEDICAMENTOS-MANDADO JUDICIAL	
455	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
456	10.122.1009.2451	DESP-REG.ADIANTAMENTO-SEC.SAUDE	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA	3.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
473	10.304.1014.2569	MANUT.DO CENTRO DE ZONOSE MUNICIPAL	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.900,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
478	10.304.1014.2569	MANUT.DO CENTRO DE ZONOSE MUNICIPAL	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
479	10.304.1014.2569	MANUT.DO CENTRO DE ZONOSE MUNICIPAL	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
07.01.14	10.301.1012.1145	CONSTRUÇÃO POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	
526	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
	10.301.1012.1147	CONSTR/REF/AMPL.AMBUL.MEDICO C.AZUL E AD.	1.000,00
528	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
07.01.15	10.302.1013.2012	ATEND.EMERGENCIAL EM P.SOCORRO	
627	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURIDICA	101.300,00
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
706	10.331.1010.2390	MANUTENCAO DO CEREST	1.000,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	310.000	SAUDE GERAL	
		TOTAL	169.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

Decreto nº 4.654, de 29 de novembro de 2016

(Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 118/2016)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal autoriza o lançamento no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 29.162,00 (Vinte e nove mil, cento e sessenta e dois reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
UNIDADE	30.02.02	DEPTO. DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
PROJETO	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
FONTE	01	RECURSO MUNICIPAL	
COD.APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA			
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.162,00
		TOTAL	29.162,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a Execução deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	30.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	
UNIDADE	30.02.02	DEPTO. DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE	

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
		MÁQUINAS E VEÍCULOS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	7001	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
PROJETO	2235	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
FONTE	01	RECURSO MUNICIPAL	
COD.APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA	1929		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	29.162,00
		TOTAL	29.162,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 29 de novembro de 2016.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito

LEGISLATIVO**RESOLUÇÃO Nº 398/2016**

"Dispõe sobre alterações de Cargos de Provedimento em Comissão da Resolução nº 386, de 17 de junho de 2014 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, reorganizando o quadro de pessoal, e institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal, dos servidores públicos da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e dá providências".

A MESA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, **RESOLVE:-**

Artigo 1º - O Quadro II - Cargos de Provedimento em Comissão do anexo II da Resolução nº 386, de 17 de junho de 2014, alterada pelas Resoluções nº 387/2014, nº 392/2015, nº 394/2016, 397/2016 e pela Lei nº 1980/2015, passa a vigorar com a seguinte

redação:

Quadro II - Cargos de Provedimento em Comissão				
Denominações	Qte	Qualitativo		Escolaridade/Requisitos
		CH/S	Ref.	
Assessor de Apoio Legislativo	01	40	C.4.1	Ensino Médio Completo
Assessor da Presidência	01	40	A.3.1	Ensino Médio Completo
Assessor Jurídico	01	20	H.4.1	Superior em Direito, OAB, com experiência mínima de 3 anos na área jurídica
Chefe do Departamento Pessoal (*)	01	40	J.2.1	Ensino Superior em qualquer área a ser provido por servidor efetivo
Chefe de Licitações e Contratos(*)	01	40	J.2.1	Ensino Superior em qualquer área a ser provido por servidor efetivo
Chefe Financeiro	01	30	J.2.1	Superior em Ciências Contábeis, CRC, com experiência mínima de 3 anos na Administração Pública
Chefe Jurídico	01	20	J.2.1	Superior em Direito, OAB, com experiência mínima de 3 anos na Administração Pública
Chefe Legislativo (*)	01	40	J.2.1	Ensino Superior em qualquer área a ser provido por servidor efetivo, com experiência mínima de 3 anos em processos legislativos
Diretor Geral Administrativo	01	40	L.4.1	Superior em Direito, OAB com experiência mínima de 3 anos na Administração Pública

* Os cargos marcados com (*) deverão ser ocupados exclusivamente por servidores de carreira do Poder Legislativo.

Artigo 2º - As referências salariais que trata o artigo anterior são estabelecidas pela Lei nº 1.812, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre a fixação da escala de vencimentos dos empregos e cargos do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - O Quadro III - Das Funções Especiais do Anexo II da Resolução nº 386, de 17 de junho de 2014, alterada pelas Resoluções nº 387/2014, nº 392/2015, nº 394/2016, 397/16 e pela Lei nº 1980/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Quadro III - Das Funções Especiais			
Funções Especiais	Nº Máximo de Membros	Referência	Requisito Mínimo
Controlador Interno, a ser ocupado por Servidor Efetivo do Legislativo (*)	01	FE4	Ensino Médio Servidor Efetivo
Membro de Comissão de Sindicância ou de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (*)	03	FE1	Ensino Médio Servidores Efetivos
Membro em Exercício de Atividade Especial.	**	FE3	Ensino Médio
Membro de Comissões Diversas que venham a ser excepcionalmente constituídas.	03	FE1	Ensino Médio e máximo de 01 Servidor Comissionado por Comissão
Membro de Comissão Permanente de Licitação.	04	FE3	Ensino Médio e Curso de Capacitação

* Os cargos marcados com (*) deverão ser ocupados exclusivamente por servidores de carreira do Poder Legislativo

Artigo 4º - No Anexo IV - TOMO II - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/CONFIANÇA da Resolução 386/2014, onde consta Chefe de Gabinete da Presidência passará a constar Assessor da Presidência com as seguintes atribuições:

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Dirigir as atividades diretamente relacionadas com o Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, bem como agenda e compromissos, coordenando ainda os serviços de expediente específicos do gabinete da Presidência da Câmara;
- Representar a Presidência da Câmara em atividades quando possível e por determinação e limites legais e/ou impostos;
- Redigir, digitar, conferir, corrigir ofícios ou quaisquer outros tipos de correspondência oficial específicos da Presidência da Câmara;
- Digitar, conferir e corrigir proposições, projetos, emendas, relatórios, planilhas, tabelas, encaminhados pela Presidência da Câmara, Operar softwares e sistemas de informática, inserindo dados necessários ao bom atendimento do Gabinete da Presidência;
- Cuidar pelo ordenamento e arquivamento de processos, publicações oficiais, documentos, livros, periódicos, prontuários pertinentes às atividades no âmbito do Gabinete da Presidência;
- Atender o público, fornecendo informações gerais atinentes ao serviço realizado, pessoalmente, por meio eletrônico ou por telefone;
- Auxiliar a Presidência nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, nos atos solenes e atividades oficiais da Câmara; organizar e priorizar suas atividades de acordo com os objetivos e metas estabelecidos;
- Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor;
- Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pela Presidência.

Artigo 5º - Fica excluído do Anexo IV - TOMO II - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/CONFIANÇA da Resolução 386/2014, as atribuições do Assessor de Gabinete da Vice Presidência.

Artigo 6º - Fica excluído do Anexo IV - TOMO II - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/CONFIANÇA da Resolução 386/2014, as atribuições do Assessor Parlamentar.

Artigo 7º - Fica incluído no Anexo IV - TOMO II - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/CONFIANÇA da Resolução 386/2014, as atribuições do cargo de Chefe do Departamento Pessoal com as seguintes descrições:

CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL**ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- Elaboração, conferência, fiscalização e processamento da folha de pagamento;
- Expedição de certidões no âmbito do Departamento de Pessoal;
- Proceder as retenções legais e os descontos relativos a empréstimos, plano de saúde, odontológico, telefonia e afins;
- Elaboração de relatórios e demais documentos necessários para prestação de contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como os documentos solicitados pelas autoridades superiores;
- Encaminhar mensalmente informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema AUDESP, seguindo as instruções da Corte de Contas e demais órgãos nos prazos estabelecidos;
- Encaminhar as declarações anuais e mensais (DIRF, INSS, RAIS, Avareprev, IRRF, etc), mantendo em arquivo do Departamento cópia de todas as guias de recolhimento;

- Manter em arquivo físico e digital todas as informações relativas as folhas de pagamento processadas e pagas;
- Realização de Backup de todos os sistemas informatizados no âmbito do Departamento de Pessoal, podendo contar com auxílio do Departamento de Tecnologia da Informação;
- Auxiliar no controle e coordenação do quadro de vereadores e servidores da Câmara de Vereadores, bem como folha de pagamento;
- Controle, gestão e fiscalização dos convênios médicos, odontológicos, vale alimentação e afins de uso dos funcionários, inclusive os descontos legais.
- Supervisionar e orientar todos os atos praticados no âmbito do Departamento de Pessoal;
- Comunicar ao (à) superior (a) hierárquico (a) os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos;
- Propor ao superior (a) hierárquico (a) a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço;
- Atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos (as) superiores (as) hierárquicos (as);
- Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor;
- Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e demais atividades atribuídas pela Vice Presidência, Diretoria Geral Administrativa e/ou Chefe Legislativo.
- Representação da Direção e manutenção da Certificação ISO 9001, assegurando que os processos do Sistema de Gestão da Qualidade sejam estabelecidos, implementados e mantidos;
- Providenciar e acompanhar as auditorias de certificação e recertificação;

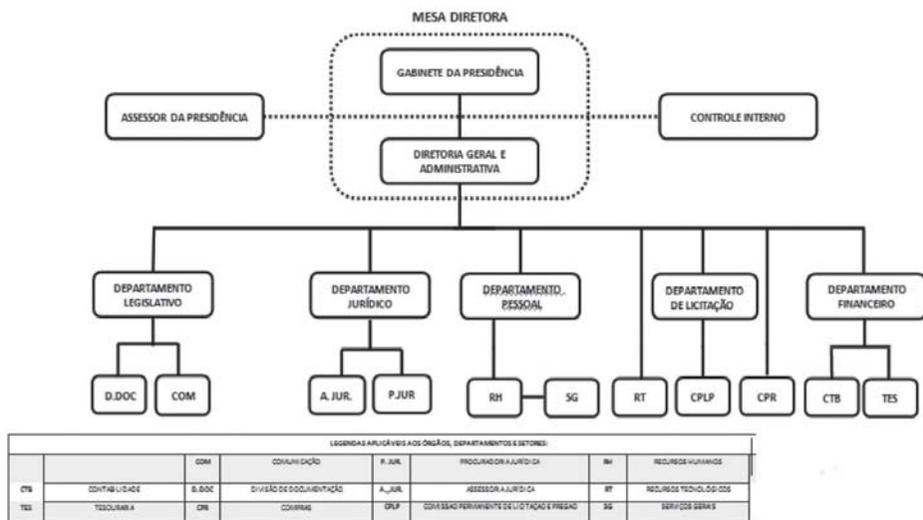
Artigo 8º - Fica incluído no Anexo IV - TOMO II - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/CONFIANÇA as atribuições do cargo de Chefe de Licitações e Contratos com as seguintes descrições:

CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes as licitações;
 - Elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do setor;
 - Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o Diretor Geral Administrativa, no que couber;
 - Assessorar a Câmara de Vereadores de Avaré no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios;
 - Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados;
 - Coordenar a elaboração dos contratos e termos aditivos;
 - Acompanhar a execução contratual, incluindo o acompanhamento do andamento e tramitação dos pedidos de acréscimo e supressão;
 - Promover pesquisas buscando adequar as necessidades ao planejamento das licitações a serem realizadas;
 - Garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos.
 - Encaminhar mensalmente informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do sistema AUDESP, seguindo as instruções da Corte de Contas e demais órgãos nos prazos estabelecidos;
- Artigo 9º - O artigo 10 da Resolução 386/2014 passa a ter a seguinte redação:
- Artigo 10 - O Departamento de Licitação, sob o comando do Chefe de Licitações e Contratos, compreende os servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Licitações. Parágrafo único: À Comissão Permanente de Licitações tem as seguintes atribuições:
- I - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos das licitações;
 - II - elaborar as minutas dos extratos e editais de licitação, em todas as modalidades previstas legislação;
 - III - submeter ao Departamento Jurídico as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
 - IV - fazer publicar os avisos de licitação, quando necessário, no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação, no Semanário Oficial do Município e no sítio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na Internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vultu do certame;
 - V - receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
 - VI - receber e responder os pedidos de esclarecimento sobre os instrumentos convocatórios de licitação;
 - VII - credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;
 - VIII - receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

- IX - receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- X - realizar as diligências e expedir documentos que entender necessários ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:
- cadastro de fornecedores;
 - aceitabilidade de propostas;
 - habilitação de licitantes;
- XI - receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir ao Presidente da Câmara;
- XII - dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;
- XIII - fazer publicar no sítio da Câmara e, quando necessário, no Diário Oficial do Estado e Semanário Oficial do Município, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;
- XIV - encaminhar ao Presidente da Câmara os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;
- XV - propor ao Presidente da Câmara a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;
- XVI - nas licitações realizadas na modalidade Pregão, atuarão como Equipe de Apoio ao Pregoeiro os demais membros da Comissão Permanente de Licitações;
- XVII - as licitações para a contratação de serviços de publicidade e divulgação da Câmara de Vereadores serão promovidas por Comissão Especial de Licitação
- XVIII - sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitações, ou a Comissão Especial para a licitação de serviços de publicidade e divulgação poderá solicitar a colaboração e assistência técnica de órgãos especializados ou de técnicos da Câmara.
- Artigo 10 - O inciso VII do artigo 12 da Resolução 386/2014 passa a ter a seguinte redação:
- VII - assistência aos Vereadores,
- Artigo 11 - Fica revogado o artigo 15 da Resolução 386/2014.
- Artigo 12 - O caput do artigo 17 da Resolução 386/2014 passa a ter a seguinte redação:
- Art. 17. Ao Departamento de Pessoal, sob o comando do Chefe do Departamento Pessoal, composto inicialmente pelo Oficial de Recursos Humanos, compreende os servidores designados para o Departamento Pessoal, bem como a Divisão de Serviços Gerais, competindo:
- ...
- Artigo 13 - A subseção VI da Resolução 386/2014 passa a ter a seguinte redação:
- Subseção VI
Do Assessor da Presidência**
- Artigo 14 - O caput do artigo 21 da Resolução 386/2014 passa a ter a seguinte redação:
- Art. 21 Ao Assessor da Presidência cabe, entre outras atribuições, as seguintes:
- ...
- Artigo 15 - O organograma do anexo I da Resolução 386/2014 passa a ter a seguinte estrutura:

**ANEXO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**



Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, protraindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 29 de novembro de 2.016-

DENILSON ROCHA ZIROLDO
Presidente

ROBERTO ARAUJO
Vice-Presidente

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
1º Secretário

EDSON FLAVIO THEODORO DA SILVA
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral Administrativo

Projeto de Resolução nº 10/2016
Autoria: Mesa Diretora
Aprovado pelo voto da maioria, em Sessão Extraordinária de 28/11/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50 Exercício: 2016
DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro CONSOLIDADO Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	11.223.292,20	764.198,69	11.987.490,89
1112.02.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	2.190.504,23	117.806,10	2.308.310,33
1112.04.31.01	IRRF - SERVIDORES PMA	2.750.088,40	332.624,71	3.082.713,11
1112.04.31.02	IRRF - SERVIDORES FREA	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.03	IRRF - AVAREPREV	216.682,77	0,00	216.682,77
1112.04.31.04	IRRF - SERVIDORES CM	180.472,94	25.602,81	206.075,75
1112.04.31.05	IRRF - PRESTADORES DE SERVICOS	107.183,52	14.814,99	121.998,51
1112.04.31.06	IRRF - ALUGUEIS	66.969,40	7.126,54	74.095,94
1112.04.34.01	IRRF - PRECATORIO	0,00	0,00	0,00
1112.08.00.01	ITBI - IMPOSTO S/TRANSM.BENS IMOVEIS	3.329.210,41	535.035,61	3.864.246,02
1113.05.00.01	ISSQN - VARIÁVEL	7.780.633,50	1.160.144,50	8.940.778,00
1113.05.00.02	ISSQN - FIXO	141.493,20	12.701,11	154.194,31
1113.05.00.03	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1.648.390,37	258.135,11	1.906.525,48
1113.05.00.04	ISSQN - S/CONSTRUCAO	224.800,23	55.292,84	280.093,07
1113.05.00.05	ISSQN - IMP.S/SERV. - STN CONVENIO	57.350,95	4.890,11	62.041,06
1121.17.00.01	TX DE FISCALIZACAO DE VISA	40.559,62	1.105,00	41.664,62
1121.25.00.01	TX LIC.P/FUNC. ESTAB.COM.IND E PREST.SERV.	1.056.905,41	77.105,76	1.134.011,17
1121.25.00.02	TX DE LICENÇA FUNC. ESTAB. - (SIM/POA)	0,00	0,00	0,00
1121.25.00.03	TX DE LICENÇA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.499,40	0,00	1.499,40
1121.25.00.04	TX DE LICENÇA PARA EXECUCAO DE OBRAS	39.710,81	4.376,09	44.086,90
1121.31.00.01	TX DE UTILIZ. DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	21.679,58	156,56	21.836,14
1121.32.00.01	TAXA APROVACAO DE PROJ DE CONSTRUCAO	9.437,40	1.058,40	10.495,80
1121.34.00.01	TAXA DE FISCALIZACAO - TAXI	2.959,53	366,37	3.325,90
1121.34.00.02	TAXA DE FISCALIZACAO - MOTOTAXI	3.180,93	518,14	3.699,07
1121.36.00.01	TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO E LIB. MERCADORIA	0,00	0,00	0,00
1121.99.00.01	TAXA DE LICENÇA P/IMPLANTACAO DE LOTEAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.99.00.02	TAXA DE PREVENCAO E COMBATE A SINISTRO	728.446,82	42.183,14	770.629,96
1121.99.00.03	OUTRAS TAXAS P/EXERC. PODER DE POLICIA	53,05	7,34	60,39
1121.99.00.04	TAXA LICENÇA/FISC. DE OBRAS PART., LOT. E ARRUAMENTOS	54.102,64	4.380,35	58.482,99
1122.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	79.572,10	17.603,63	97.175,73
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	5.130,00	450,00	5.580,00
1122.90.00.01	TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR	2.053.898,98	123.255,31	2.177.154,29
1122.90.00.02	TAXA DE CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	23,57	1,74	25,31
1122.90.00.03	TAXA DE COLETA REM. LIXO HOSPITALAR	34.708,06	4.321,78	39.029,84
1122.90.00.04	TX. COL. RESIDUOS. SOL. SERV. SAUDE-TRSSS	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.01	OUTRAS TAXAS DE PREST. SERVICOS	38.759,28	3.735,17	42.494,43
1130.01.00.01	CONTR. MELH. P/EXP. REDE AGUA POTAVEL E ESGOTO	0,00	0,00	0,00
1130.02.00.01	CONTR. MELH. P/EXP. REDE ILUMINACAO PUBL.	0,00	0,00	0,00
1130.04.00.01	CONTR. MELH. P/PAVIMENTACAO E OBRAS COMPL.	0,00	0,00	0,00
1130.99.00.01	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00
Sub Total		34.087.679,28	3.568.597,90	37.656.277,18
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	21.150.214,12	1.988.185,12	23.138.399,24
1721.01.02.01	1% DO FPM - EC 55/2007	0,00	0,00	0,00
1721.01.02.02	1% DO FPM - EC 84/2014	1.043.787,41	0,00	1.043.787,41
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	166.971,83	12.899,87	179.871,70
1721.36.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	145.708,08	18.213,51	163.921,59
Sub Total		22.506.681,44	2.019.298,50	24.525.979,94
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50 Exercício: 2016
DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro CONSOLIDADO Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	29.851.772,53	3.235.247,76	33.087.020,29
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	12.390.637,22	498.005,82	12.888.643,04
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	198.415,10	24.271,99	222.687,09
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO	127.171,83	0,00	127.171,83
Sub Total		42.567.996,68	3.757.525,57	46.325.522,25
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	90.217,47	17.114,18	107.331,65
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	0,00	0,00	0,00
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	139.693,13	13.246,69	152.939,82
1911.99.01.01	MULTAS/JUROS DE TAXAS-PODER DE POLICIA	1.231,98	145,19	1.377,17
1911.99.01.02	MULTAS/JUROS TAXAS-PREST DE SERVICOS	15.572,45	2.680,52	18.252,97
1911.99.01.03	MULTA/JUROS - TAXA DE SINISTRO	3.725,10	635,86	4.360,96
1911.99.01.04	MULTAS/JUROS-REC. NAO TRIBUTARIA	468,36	0,00	468,36
1911.99.01.05	MULTAS/JUROS - TX. LICENÇA - (SIM/POA)	0,00	0,00	0,00
1911.99.01.07	MULTAS/JUROS DE MORA - MULTAS DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00
1913.11.00.00	MULTAS JUR. MORA DIVIDA ATIVA - IPTU	1.000.342,94	90.172,03	1.090.514,97
1913.12.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA - ITBI	0,00	0,00	0,00
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA - ISS	108.926,80	9.704,44	118.631,24
1913.35.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA-TAXA FISCAL E VIG. SANITARIA	239,93	0,00	239,93
1913.99.00.01	MULTA/JUROS- D.A. DE TAXA PODER DE POLICIA	8.139,41	638,49	8.777,90
1913.99.00.02	MULTA/JUROS- D.A TX PREST. DE SERVICOS	178.406,91	16.302,32	194.709,23
1913.99.00.03	MULTA/JUROS- D.A TAXA SINISTRO	44.716,10	4.346,14	49.062,24
1913.99.00.04	MULTAS/JUROS MORA-D.A. - TX. LIC. (SIM/POA)	0,00	0,00	0,00
Sub Total		1.591.680,58	154.985,86	1.746.666,44
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.01	REC. DIV. ATIVA DO IPTU	1.696.879,10	137.830,38	1.834.709,48
1931.12.00.01	RECEITA DIVIDA ATIVA DO ITBI	0,00	0,00	0,00
1931.13.00.01	REC. DIVIDA ATIVA DO ISSQN	253.841,28	19.720,57	273.561,85
1931.35.00.00	REC. DIV. ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	650,02	0,00	650,02
1931.99.01.01	RECEITA DIVIDA ATIVA-TAXAS PODE DE POLICIA	10.371,95	534,09	10.906,04
1931.99.01.02	DIVIDA ATIVA - TAXAS DE PREST DE SERVICOS	321.755,72	24.167,45	345.923,17
1931.99.01.03	DIVIDA ATIVA - TAXA DE SINISTRO	86.641,00	7.642,01	94.283,01
1931.99.01.04	RECEITA DIV. ATIVA - TX. LIC. FUNC. (SIM/POA)	0,00	0,00	0,00
Sub Total		2.370.140,07	189.894,50	2.560.034,57
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.01	DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - FPM	-4.230.042,66	-397.637,00	-4.627.679,66
9510.00.00.02	DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - ITR	-33.394,26	-2.579,96	-35.974,22
9510.00.00.03	DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - L.C. 87/96	-29.141,60	-3.642,70	-32.784,30
9510.00.00.04	DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - ICMS	-5.970.354,35	-647.049,53	-6.617.403,88
9510.00.00.05	DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - IPVA	-2.478.811,99	-99.601,15	-2.578.413,14
9510.00.00.06	DEDUÇÕES DE RECEITAS P/O FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-39.682,98	-4.854,39	-44.537,37
Sub Total		-12.781.427,84	-1.155.364,73	-13.936.792,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169
46634168/0001-50 Exercício: 2016
DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro CONSOLIDADO Page 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
Total		90.342.750,21	8.534.937,60	98.877.687,81

AVARÉ, 30 de setembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIPE APARECIDO PEPE
CONTADOR

ANA LUCIA DE S. VILHENA
TESOUREIRO



DEMONSTRATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE		JAN A OUT 2016		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	314.642.000,00	314.642.000,00	33.046.790,59	10,50	215.666.858,87	68,54	98.975.141,13
RECEITAS CORRENTES	268.329.000,00	268.329.000,00	32.800.473,18	12,22	208.783.717,47	77,81	59.545.282,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	54.440.000,00	54.440.000,00	6.560.071,93	12,05	40.647.751,21	74,67	13.792.248,79
Impostos	44.075.000,00	44.075.000,00	6.068.345,26	13,77	35.985.417,38	81,65	8.089.582,62
Taxas	5.362.000,00	5.362.000,00	491.726,67	9,17	4.662.333,83	86,95	699.666,17
Contribuição de Melhoria	5.003.000,00	5.003.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.450.000,00	15.450.000,00	1.045.855,36	6,77	21.675.967,86	140,30	-6.225.967,86
Contribuições Sociais	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00	0,00	16.949.481,70	154,09	-5.949.481,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.450.000,00	4.450.000,00	1.045.855,36	23,50	4.726.486,16	106,21	-276.486,16
RECEITA PATRIMONIAL	5.093.000,00	5.093.000,00	594.664,73	11,68	2.145.732,76	42,13	2.947.267,24
Recursos Imobiliários	311.000,00	311.000,00	42.594,07	13,70	255.148,48	82,04	55.851,52
Recursos de Valores Mobiliários	4.774.000,00	4.774.000,00	550.934,62	11,54	1.884.796,36	39,48	2.889.203,64
Recursos de Concessões e Permissões	8.000,00	8.000,00	1.136,04	14,20	5.787,92	72,35	2.212,08
Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.265.500,00	8.265.500,00	1.112,50	0,01	5.105.540,30	61,77	3.159.959,70
Receita de Serviços	8.265.500,00	8.265.500,00	1.112,50	0,01	5.105.540,30	61,77	3.159.959,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	168.282.200,00	168.282.200,00	23.388.763,93	13,90	129.689.976,92	77,07	38.592.223,08
Transferências Intergovernamentais	161.377.200,00	161.377.200,00	22.930.062,97	14,21	126.627.115,39	78,47	34.750.084,61
Transferências de Instituições Privadas	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências de Convênios	6.768.000,00	6.768.000,00	458.700,96	6,78	3.062.861,53	45,26	3.705.138,47
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.798.300,00	16.798.300,00	1.210.004,73	7,20	9.518.748,42	56,66	7.279.551,58
Multas e Juros de Mora	4.291.500,00	4.291.500,00	486.322,37	11,33	2.658.909,92	61,96	1.632.590,08
Indenizações e Restituições	564.000,00	564.000,00	9.956,11	1,77	977.259,95	173,27	-413.259,95
Receita da Dívida Ativa	8.396.000,00	8.396.000,00	435.179,98	5,18	4.082.950,58	48,63	4.313.049,42
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.546.800,00	3.546.800,00	278.546,27	7,85	1.799.627,97	50,74	1.747.172,03
RECEITAS DE CAPITAL	46.313.000,00	46.313.000,00	246.317,41	0,53	6.883.141,40	14,86	39.429.858,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEÇÃO DE BENS	201.000,00	201.000,00	93.750,00	46,64	93.750,00	46,64	107.250,00
Alienação de Bens Móveis	201.000,00	201.000,00	93.750,00	46,64	93.750,00	46,64	107.250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.012.000,00	46.012.000,00	79.027,40	0,17	3.513.281,37	7,64	42.498.718,63
Transferências Intergovernamentais	8.226.000,00	8.226.000,00	0,00	0,00	1.705.312,58	20,73	6.520.687,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	37.786.000,00	37.786.000,00	79.027,40	0,21	1.807.968,79	4,78	35.978.031,21
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	73.540,01	0,00	3.276.110,03	0,00	-3.276.110,03
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	73.540,01	0,00	3.276.110,03	0,00	-3.276.110,03
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	18.295.000,00	18.295.000,00	0,00	0,00	4.296.839,83	23,49	13.998.160,17
Receita de Contribuições	18.295.000,00	18.295.000,00	0,00	0,00	4.296.839,83	23,49	13.998.160,17
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	332.937.000,00	332.937.000,00	33.046.790,59	9,93	219.963.698,70	66,07	112.973.301,30

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE		JAN A OUT 2016		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	332.937.000,00	332.937.000,00	33.046.790,59	9,93	219.963.698,70	66,07	112.973.301,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	332.937.000,00	332.937.000,00	33.046.790,59	9,93	219.963.698,70	66,07	112.973.301,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570.283,23	0,00	-6.570.283,23
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570.283,23	0,00	-6.570.283,23
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE		JAN A OUT 2016			BIMESTRE	JAN A OUT 2016			
			(d)	(e)	(f)	(g)						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	319.960.000,00	325.624.742,06	22.764.902,96	218.365.114,97	107.259.627,09	32.428.930,50	181.828.006,69	143.796.735,37	160.912.290,73	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	219.821.000,00	242.235.196,36	20.925.648,85	194.276.701,83	47.958.494,53	29.182.874,12	167.250.776,48	74.984.419,88	147.757.581,36	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.868.000,00	111.828.124,33	15.393.253,16	93.609.489,73	18.218.634,60	15.480.734,73	92.343.301,34	19.484.822,99	84.447.004,26	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	51.000,00	3.215.800,00	0,00	3.176.254,64	39.545,36	355.766,20	1.160.656,81	2.055.143,19	1.160.656,81	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.902.000,00	127.191.272,03	5.532.395,69	97.490.957,46	29.700.314,57	13.346.373,19	73.746.818,33	53.444.453,70	62.149.920,29	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	76.871.000,00	62.097.725,70	1.839.254,11	24.088.413,14	38.009.312,56	3.246.056,38	14.577.230,21	47.520.495,49	13.154.709,37	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	67.051.000,00	55.147.525,70	1.839.254,11	17.257.269,83	37.890.255,87	2.368.220,78	8.655.674,58	46.491.851,12	7.233.153,74	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.792.000,00	6.922.200,00	0,00	6.831.143,31	91.056,69	877.835,60	5.921.555,63	1.000.644,37	5.921.555,63	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.268.000,00	21.291.820,00	0,00	0,00	21.291.820,00	0,00	0,00	21.291.820,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	12.977.000,00	15.089.490,00	2.358.340,77	1								

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.105.000,00	15.105.000,00	16.964.777,32	9.316.932,82
RECEITAS CORRENTES	15.105.000,00	15.105.000,00	16.964.777,32	9.316.932,82
Receita de Contribuição dos Segurados	11.000.000,00	11.000.000,00	16.949.481,70	8.411.511,29
Pessoal Civil	11.000.000,00	11.000.000,00	16.949.481,70	8.411.511,29
Ativo	10.990.000,00	10.990.000,00	16.935.720,97	8.391.225,91
Inativo	10.000,00	10.000,00	13.760,73	20.285,38
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	900.000,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.100.000,00	4.100.000,00	0,00	900.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	15.295,62	5.421,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	15.295,62	5.421,53
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.295.000,00	18.295.000,00	4.296.839,83	11.687.584,45
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	33.400.000,00	33.400.000,00	21.261.617,15	21.004.517,27

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	12.146.000,00	12.146.000,00	8.315.541,71	8.028.232,88	8.310.514,09	8.016.674,17	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.046.000,00	2.046.000,00	461.763,11	585.198,37	456.735,49	573.639,66	0,00	0,00
Despesas Correntes	856.000,00	856.000,00	454.663,11	573.995,37	449.635,49	562.436,66	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.190.000,00	1.190.000,00	7.100,00	11.203,00	7.100,00	11.203,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	10.100.000,00	10.100.000,00	7.853.778,60	7.443.034,51	7.853.778,60	7.443.034,51	0,00	0,00
Pessoal Civil	10.100.000,00	10.100.000,00	7.853.778,60	7.443.034,51	7.853.778,60	7.443.034,51	0,00	0,00
Aposentados	6.000.000,00	6.000.000,00	4.889.604,95	4.471.911,34	4.889.604,95	4.471.911,34	0,00	0,00
Pensões	1.100.000,00	1.100.000,00	507.131,21	535.970,92	507.131,21	535.970,92	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	3.000.000,00	3.000.000,00	2.457.042,44	2.435.152,25	2.457.042,44	2.435.152,25	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	70.000,00	70.000,00	44.143,67	54.986,24	44.143,67	54.986,24	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	12.216.000,00	12.216.000,00	8.359.685,38	8.083.219,12	8.354.657,76	8.071.660,41	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	21.184.000,00	21.184.000,00	12.901.931,77	12.921.298,15	12.906.959,39	12.932.856,86	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS			0,00
Plano Financeiro			0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00
Recursos para Formação de Reserva			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Plano Previdenciário			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	86.027.685,57	70.798.338,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 25/nov/2016 10h e 05m"

Portaria Nº 553 de 2014

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	18.295.000,00	18.295.000,00	4.296.839,83	11.687.584,45
Receitas de Contribuições	18.295.000,00	18.295.000,00	4.296.839,83	11.687.584,45
Patronal	7.305.000,00	7.305.000,00	3.777.797,84	4.653.803,39
Pessoal Civil	7.305.000,00	7.305.000,00	3.777.797,84	4.653.803,39
Ativo	7.305.000,00	7.305.000,00	3.777.797,84	4.653.803,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	2.690.000,00	2.690.000,00	519.041,99	1.380.052,42
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	8.300.000,00	8.300.000,00	0,00	5.653.728,64
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	18.295.000,00	18.295.000,00	4.296.839,83	11.687.584,45

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	70.000,00	70.000,00	44.143,67	54.986,24	44.143,67	54.986,24	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	44.143,67	54.986,24	44.143,67	54.986,24	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	70.000,00	70.000,00	44.143,67	54.986,24	44.143,67	54.986,24	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	281.850.000,00	211.172.358,53	201.279.462,70
Receita Tributária	54.440.000,00	40.647.751,21	37.839.200,48
IPTU	17.267.000,00	14.889.617,33	13.538.134,36
ISS	16.060.000,00	12.600.280,15	12.306.699,65
ITBI	6.100.000,00	4.426.948,01	4.264.319,83
IRRF	4.648.000,00	4.068.571,89	3.557.158,50
Taxas	5.362.000,00	4.662.333,83	4.172.833,41
Contribuição de Melhoria	5.003.000,00	0,00	54,73
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	33.745.000,00	25.972.807,69	23.018.211,51
Receitas Previdenciárias	29.295.000,00	21.246.321,53	20.099.095,74
Outras Receitas de Contribuições	4.450.000,00	4.726.486,16	2.919.115,77
Receita Patrimonial Líquida	319.000,00	260.936,40	249.261,21
Receita Patrimonial	5.093.000,00	2.145.732,76	2.860.778,18
(-)Aplicações Financeiras	4.774.000,00	1.884.796,36	2.611.516,97
Transferências Correntes	168.282.200,00	129.666.574,51	125.152.287,93
LC 61/89	327.200,00	199.216,64	233.487,88
LC 87/96	184.000,00	145.708,10	143.538,98
Convênios	6.768.000,00	3.062.861,53	2.553.854,41
FPM	29.450.000,00	21.485.265,41	20.795.887,64
ICMS	37.680.000,00	29.338.614,10	28.975.437,49
IPVA	13.432.000,00	10.617.758,02	10.545.173,60
ITR	960.000,00	1.000.692,38	920.443,53
Outras Transferências Correntes	79.481.000,00	63.816.458,33	60.984.464,40
Demais Receitas Correntes	25.063.800,00	14.624.288,72	15.020.501,57
Dívida Ativa	8.396.000,00	4.082.950,58	4.027.873,97
Diversas Receitas Correntes	16.667.800,00	10.541.338,14	10.992.627,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	46.313.000,00	6.883.141,40	5.972.319,58
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	201.000,00	93.750,00	0,00
Transferências de Capital	46.012.000,00	3.513.281,37	5.972.319,58
Convênios	37.786.000,00	1.807.968,79	2.566.738,86
Outras Transferências de Capital	8.226.000,00	1.705.312,58	3.405.580,72
Outras Receitas de Capital	0,00	3.276.110,03	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	46.012.000,00	6.789.391,40	5.972.319,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	327.862.000,00	217.961.749,93	207.251.782,28

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	257.322.686,36	206.054.819,24	202.401.688,89	179.028.893,89	173.007.714,61	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	122.432.124,33	101.286.662,65	98.445.817,50	100.020.474,26	97.111.566,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	554.520,78	3.215.800,00	3.176.254,64	1.160.656,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.674.762,03	101.591.901,95	103.955.871,39	77.847.762,82	75.896.147,67	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	254.106.886,36	202.878.564,60	202.401.688,89	177.868.237,08	173.007.714,61	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	62.099.725,70	24.088.413,14	18.216.453,96	14.577.230,21	10.017.351,62	0,00	0,00
Investimentos	55.147.525,70	17.257.269,83	10.589.526,05	8.655.674,58	3.989.691,93	0,00	0,00
Inversões Financeiras	28.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	28.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	6.924.200,00	6.831.143,31	7.576.927,91	5.921.555,63	5.977.659,69	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	55.147.525,70	17.257.269,83	10.589.526,05	8.655.674,58	3.989.691,93	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	21.291.820,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	330.546.232,06	220.135.834,43	212.991.214,94	186.523.911,66	176.997.406,54	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.684.232,06	-2.174.084,50	-5.739.432,66	31.437.838,27	30.254.375,74	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.570.283,23	3.456.769,14	6.570.283,23	3.456.769,14	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

10.956.301,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOV/2015 A OUT/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.429.604,41	28.896.733,75	27.497.478,41	21.530.715,95	29.288.185,31	25.071.162,69	23.040.528,38	20.508.436,68	20.542.547,60	21.285.617,11	17.191.596,08	18.270.021,56	274.552.627,93	288.174.800,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.004.840,58	3.790.621,87	2.204.519,26	2.639.921,99	8.882.324,96	7.407.703,67	3.258.709,03	2.943.181,42	2.912.120,15	3.839.198,80	3.568.597,90	2.991.474,03	47.443.213,66	54.440.000,00
IPTU	554.520,78	724.001,60	2.793,48	646.507,22	5.405.625,25	4.076.617,31	818.984,35	647.505,03	669.738,36	1.146.025,43	882.004,79	593.816,11	16.168.139,71	17.267.000,00
ISS	1.330.182,23	1.310.871,78	1.193.698,48	1.022.685,64	1.361.491,50	1.141.230,53	1.301.527,48	1.259.502,42	1.248.622,33	1.323.909,87	1.490.963,67	1.256.648,23	15.241.334,16	16.060.000,00
ITBI	600.349,61	764.120,16	631.381,10	402.966,09	439.453,45	354.889,91	448.446,63	397.452,65	334.606,55	320.014,03	535.035,61	562.701,99	5.791.417,78	6.100.000,00
IRRF	319.261,73	791.543,71	351.157,26	378.326,31	372.188,53	439.882,12	354.879,97	367.661,59	384.493,55	672.807,70	379.969,05	367.205,81	5.179.377,33	4.648.000,00
Outras receitas Tributárias	200.526,23	200.084,62	25.488,94	189.436,73	1.303.566,23	1.395.083,80	334.870,60	271.059,73	274.659,36	376.441,77	280.624,78	211.101,89	5.062.944,68	10.365.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	909.486,07	2.150.932,98	3.633.014,94	1.943.947,43	2.084.735,51	3.685.964,41	2.226.750,26	2.740.114,80	2.123.840,78	2.191.744,37	538.075,59	507.779,77	24.736.386,91	15.450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	588.242,26	303.945,92	89.656,34	21.152,11	47.776,88	54.648,78	273.170,84	247.710,30	741.936,89	75.015,89	543.136,21	51.528,52	3.037.920,94	5.093.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	425.554,38	607.201,38	871.255,11	916.169,38	585.702,38	520.299,66	549.671,78	422.860,87	560.666,66	677.801,96	0,00	1.112,50	6.138.296,06	8.265.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.060.369,71	16.644.834,09	19.663.705,33	15.062.459,92	16.630.324,13	12.560.054,54	15.057.940,70	13.130.188,10	13.375.437,19	13.602.530,92	11.977.640,53	14.072.267,86	173.837.753,02	188.128.000,00
Cota Parte do FPM	2.506.383,36	4.238.129,03	2.738.171,20	3.427.794,47	2.082.106,14	2.475.177,04	3.291.388,01	2.719.219,71	3.015.253,61	2.444.891,35	1.988.185,12	2.413.447,99	33.340.147,03	36.400.000,00
Cota Parte do ICMS	3.054.923,27	4.840.485,65	3.798.917,41	2.763.752,94	4.655.119,04	3.418.648,98	3.194.346,32	3.647.922,87	4.153.286,63	3.235.247,76	3.586.247,10	44.568.676,31	47.100.000,00	
Cota Parte do IPVA	410.254,87	750.733,60	5.234.183,74	2.653.766,38	2.044.288,55	489.827,54	454.330,19	561.891,90	451.568,60	500.780,32	498.005,82	413.663,15	14.463.294,66	16.540.000,00
Cota Parte do ITR	97.497,92	177.025,74	106.123,90	5.645,96	25.785,16	10.751,28	6.911,58	3.720,12	3.518,15	4.515,68	12.899,87	1.070.993,61	1.525.388,97	1.200.000,00
Transf. da LC 87/1996	17.942,37	17.942,37	18.213,51	18.213,51	18.213,51	18.213,51	18.213,51	18.213,51	18.213,51	18.213,51	18.213,51	18.213,51	218.019,84	230.000,00
Transf. da LC 61/1989	29.635,23	28.657,05	31.565,80	25.841,20	24.722,29	23.445,75	29.190,51	17.519,68	21.891,29	24.238,58	24.271,99	26.333,64	307.313,01	409.000,00
Transferências do FUNDEB	2.317.832,57	3.621.407,09	4.254.300,24	2.787.438,68	4.073.353,07	2.769.415,24	3.398.742,69	2.610.471,94	2.830.350,34	3.067.071,77	2.563.637,60	2.849.178,36	37.143.199,59	32.298.000,00
Outras Transferências Correntes	3.625.900,12	2.970.453,56	3.482.229,53	3.380.006,78	3									

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a-b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.124.658,29	23.074.391,90	22.736.862,35	-142.648,12	15.319.539,72	9.027.234,78	15.394.335,09	11.468.206,87	10.054.058,23	-3.827.640,00	10.539.871,64	25.859.411,36
01 CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	45.574,00	45.574,00	0,00	0,00	0,00	125.233,86	115.754,86	115.754,86	0,00	9.479,00	9.479,00
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	45.574,00	45.574,00	0,00	0,00	0,00	125.233,86	115.754,86	115.754,86	0,00	9.479,00	9.479,00
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	348.293,53	583.233,53	587.818,26	-1.500,00	342.208,80	49.489,91	523.684,89	373.180,98	360.281,27	-25.669,84	187.223,69	529.432,49
0201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	231.623,19	184.318,75	194.218,64	-1.500,00	220.223,30	5.734,95	59.614,38	17.665,35	14.715,35	-9.554,04	41.079,94	261.303,24
0202 DIVISAO DE SUPRIMENTOS	10.188,00	35.761,52	35.761,52	0,00	10.188,00	0,00	18.694,45	8.613,16	5.163,16	-107,11	13.424,18	23.612,18
0203 FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARE E R	80,00	40.633,97	40.633,97	0,00	80,00	11.321,18	403.592,94	328.427,74	326.628,03	-2.276,76	86.009,33	86.039,33
0204 PROCURADORIA JURIDICA	22.244,83	172.684,27	171.481,01	0,00	23.448,09	320,00	27.235,64	9.808,81	7.258,81	-3.412,01	16.884,82	40.332,91
0206 JUNTA DE ALIST. MILITAR/TIRO DE GUERRA	12.573,96	36.153,61	32.747,63	0,00	15.979,94	772,62	7.102,31	4.105,70	3.230,70	-295,04	4.349,19	20.329,13
0207 OLVIDORIA MUNICIPAL	285,54	0,00	0,00	0,00	285,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,54	285,54
0208 DEPTO.DE PROJETOS E CONVENIOS	5.067,50	25.585,85	25.585,85	0,00	5.067,50	0,00	2.017,17	1.724,70	974,70	-41,21	1.001,26	6.088,76
0209 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIDADE	45.749,66	88.095,56	87.389,64	0,00	46.455,58	28.014,46	5.428,00	2.835,52	2.310,52	-6.656,97	24.474,97	70.930,55
0210 NUCLEO DA DIVERSIDADE SEXUAL	16.036,00	0,00	0,00	0,00	16.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.036,00	16.036,00
0211 CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS	407,94	0,00	0,00	0,00	407,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407,94	407,94
0212 DEPART.DE SEGURANCA MUNICIPAL	4.036,91	0,00	0,00	0,00	4.036,91	3.326,70	0,00	0,00	0,00	-3.326,70	0,00	4.036,91
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orça	419.902,25	0,00	6.904,17	0,00	412.998,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.998,08
0301 DIVISAO DE ADMINISTRACAO - CENTRO ADMIN.	74.650,00	0,00	0,00	0,00	74.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.650,00
0302 DIVISAO DE ADMINISTRACAO - GARAGEM MUNIC	114.871,74	0,00	3.229,17	0,00	111.642,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.642,57
0303 DIVISAO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	230.380,51	0,00	3.675,00	0,00	226.705,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.705,51
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO(exceto Intra-Orçam	56.462,95	110.242,32	111.634,69	0,00	55.070,58	17.019,60	105.549,21	89.530,55	79.973,33	-1.124,71	41.470,77	96.541,35
0401 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	56.462,95	110.242,32	111.634,69	0,00	55.070,58	17.019,60	105.549,21	89.530,55	79.973,33	-1.124,71	41.470,77	96.541,35
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I	503.951,39	0,00	60.889,81	0,00	443.061,58	3.382,25	0,00	0,00	0,00	-3.382,25	0,00	443.061,58
0501 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	1.002,20	0,00	0,00	0,00	1.002,20	3.382,25	0,00	0,00	0,00	-3.382,25	0,00	1.002,20
0502 DEPARTAMENTO DE HABITACAO SOCIAL	502.949,19	0,00	60.889,81	0,00	442.059,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442.059,38
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	4.583.438,96	4.705.043,84	4.631.590,43	-4.518,98	4.652.373,39	1.199.578,78	3.452.415,72	1.734.434,72	1.498.315,20	-1.675.101,08	1.478.578,22	6.130.951,61
0601 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	64.937,03	130.884,55	129.636,77	0,00	66.184,81	5.271,43	18.107,78	12.037,77	11.752,77	-3.421,88	8.204,56	74.389,37
0602 DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	1.493.588,66	1.296.768,69	1.312.846,06	0,00	1.477.511,29	336.621,72	825.751,40	353.718,07	353.299,59	-707.686,65	101.386,88	1.578.898,37
0603 DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	2.381.294,88	2.951.492,07	2.761.399,78	0,00	2.573.387,17	232.666,99	1.423.578,85	951.587,63	732.359,47	-270.749,63	653.136,74	3.226.523,91
0604 DIVISAO EDUCACAO BASICA - FUNDEBV	757.602,03	138.907,86	134.952,22	-4.518,98	757.602,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.602,03
0605 DEPARTAMENTO DE ENSINO MEDIO	30.486,00	0,00	0,00	0,00	30.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.486,00
0606 DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR	612.569,05	176.014,04	283.778,97	0,00	504.804,12	624.843,64	1.183.030,17	415.492,73	399.304,85	-693.242,92	715.326,04	1.220.130,16
0607 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR	0,00	8.976,63	8.976,63	0,00	0,00	175,00	1.947,52	1.598,52	1.598,52	0,00	524,00	524,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	2.960.138,84	8.680.942,52	8.759.193,90	-95.020,04	2.786.867,42	2.786.303,32	5.593.127,71	4.818.702,31	4.484.662,31	-1.357.988,75	2.536.779,97	5.323.647,39
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.960.138,84	8.680.942,52	8.759.193,90	-95.020,04	2.786.867,42	2.786.303,32	5.593.127,71	4.818.702,31	4.484.662,31	-1.357.988,75	2.536.779,97	5.323.647,39
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV.SOCIAL(ex	237.634,63	1.017.583,45	932.381,45	-693,33	322.143,30	243.909,01	516.094,40	317.759,18	296.509,18	-68.099,20	395.395,03	717.538,33
0801 GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS	57.661,69	252.521,42	231.840,41	0,00	78.342,70	6.958,42	46.031,42	13.768,06	11.643,06	-22.224,80	19.121,98	97.464,68
0802 FMS-FDO MUNIC DE ASSIST.SOCIAL	179.972,94	757.602,03	693.081,04	-693,33	243.800,60	236.950,59	470.062,98	303.991,12	284.866,12	-45.874,40	376.273,65	620.073,65
0803 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	7.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	107.170,92	195.858,85	193.083,80	0,00	109.945,97	117.947,30	57.046,42	40.485,48	20.608,05	-21.017,21	133.368,46	243.314,43
0901 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	72.759,72	72.833,75	70.058,70	0,00	75.534,77	7.618,36	51.436,42	28.535,48	8.658,05	-21.017,21	29.379,52	104.914,29
0902 COORDENADORIA DE EVENTOS E PROJETOS DO TURISMO	19.230,20	123.025,10	123.025,10	0,00	19.230,20	110.328,94	5.610,00	11.950,00	11.950,00	0,00	103.988,94	123.219,14
0903 COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-TURISMO	15.181,00	0,00	0,00	0,00	15.181,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.181,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES(exceto Intra-Orçam.)-(I)	766.734,59	349.165,18	256.805,21	0,00	859.094,56	72.883,23	201.086,94	77.961,81	44.592,76	-9.537,00	219.840,41	1.078.934,97
1001 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	236.364,27	171.922,97	109.139,00	0,00	299.148,24	28.493,23	111.193,47	63.132,83	32.788,78	-1.217,00	105.680,92	404.829,16
1002 DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA	530.370,32	177.242,21	147.666,21	0,00	559.946,32	44.390,00	89.893,47	14.828,98	11.803,98	-8.320,00	114.159,49	674.105,81
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER(exceto Intra-Orç	208.723,52	348.878,04	335.582,43	-81,00	221.938,13	21.272,69	836.543,12	781.247,14	645.297,81	-39.644,81	172.873,19	394.811,32
1101 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	6.842,90	29.142,16	29.142,16	0,00	6.842,90	1.169,93	9.447,50	3.242,44	6.659,38	1.381,61	8.224,51	8.224,51
1102 DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER	201.880,62	319.735,88	306.440,27	-81,00	215.095,23	20.102,76	827.095,62	778.004,70	642.655,37	-33.051,43	171.491,58	386.586,81
12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orça	2.347.234,26	1.023.076,45	1.024.555,97	-461,58	2.345.293,16	634.017,03	579.876,08	935.732,08	517.540,12	-176.399,66	519.163,31	2.864.456,47
1201 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	21.357,57	38.267,29	37.805,71	-461,58	21.357,57	1.820,24	6.658,53	2.623,50	1.998,50	-1.678,75	4.801,52	26.159,09
1202 DIVISAO - LIMPEZA PUBLICA/ATER.SANITARIO	2.072.587,48	812.213,59	807.044,69	0,00	2.077.756,38	486.544,01	568.090,12	931.760,40	514.193,74	-34.137,11	506.303,28	2.584.059,66
1203 DIVISAO DE PRESERV. EDUCACAO E FISC.AMB.	253.289,21	172.595,57	179.705,57	0,00	246.179,21	145.652,78	4.337,71	1.348,18	1.348,18	-140.583,80	8.058,51	254.237,72
13 SEC. MUN.DA INDUSTRIA, COMERCIO, CIENCIA E TECNOLOGI/	39.412,61	28.548,91	28.593,91	0,00	39.367,61	2.988,04	27.304,67	15.079,95	12.379,95	-3.504,12	14.408,64	53.776,25
1301 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	9.464,63	28.388,91	28.433,91	0,00	9.416,63	2.897,00	21.947,24	12.022,52	9.322,52	-3.413,08	12.108,64	21.528,27
1302 DIVISAO DE GESTAO DE DESENVOLV.ECONOMICO	29.947,98	0,00	160,00	0,00	29.947,98	91,04	5.357,43	3.057,43	3.057,43	-91,04	2.000,00	32.247,98
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	101.917,78	176.317,60	159.773,63	0,00	118.461,75	24.662,73	87.710,50	23.347,26	19.836,58	-5.318,03	87.218,62	205.680,37
1401 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	16.581,60	51.280,57	50.417,48	0,00	17.444,69	359,65	17.702,64	2.894,76	2.644,76	-864,02	11.398,20	31.998,20
1402 PARQUE DE EXPOSICOES - EMAPA	57.902,45	0,00	0,00	0,00	57.902,45	2.754,00	0,00	0,00	0,00	-2.754,00	57.902,45	57.902,45
1403 DIVISAO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	27.433,73	124.254,01	108.573,13	0,00	43.114,61	5.550,00	70.007,86	20.452,50	17.191,82	-17.001,01	56.666,03	99.780,64
1404 DIVISAO-ASSISTENCIA E FISCALIZACAO RURAL	0,00	783,02	783,02	0,00	0,00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	319.960.000,00	325.624.742,06	22.764.902,96	218.365.114,97	94,88	107.259.627,09	32.428.930,50	181.828.006,69	93,92	143.796.735,37	0,00
Legislativa	6.575.000,00	6.480.500,00	0,00	4.489.600,68	1,95	1.990.899,32	0,00	3.771.523,99	1,95	2.708.976,01	0,00
Ação Legislativa	2.480.000,00	2.100.000,00	0,00	1.378.534,92	0,60	721.465,08	0,00	1.378.534,92	0,71	721.465,08	0,00
Administração Geral	3.740.000,00	3.778.500,00	0,00	2.549.540,24	1,11	1.228.959,76	0,00	2.116.591,52	1,09	1.661.908,48	0,00
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	350.000,00	597.000,00	0,00	561.525,52	0,24	35.474,48	0,00	276.397,55	0,14	320.602,45	0,00
Judiciária	19.000,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00
Ação Judiciária	19.000,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00	14.750,00	0,00
Essencial à Justiça	1.581.000,00	1.724.000,00	264.108,13	1.615.067,68	0,70	109.532,32	244.103,46	1.535.382,81	0,79	189.217,19	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	202.000,00	146.000,00	16.049,42	108.315,32	0,05	37.684,68	16.049,42	108.315,32	0,06	37.684,68	0,00
Administração Geral	1.379.000,00	1.578.000,00	248.058,71	1.506.752,36	0,65	71.847,64	228.054,04	1.427.067,49	0,74	151.532,51	0,00
Administração	19.485.000,00	18.928.530,00	2.188.336,54	14.964.282,29	6,50	3.964.247,71	2.430.448,09	13.984.659,92	7,22	4.943.870,08	0,00
Administração Geral	12.056.000,00	11.917.980,00	1.380.434,32	9.518.718,44	4,14	2.399.261,56	1.527.377,41	8.963.542,69	4,63	2.954.437,31	0,00
Normatização e Fiscalização	277.000,00	299.900,00	49.077,91	267.609,19	0,12	32.290,81	49.077,91	267.609,19	0,14	32.290,81	0,00
Tecnologia da Informação	498.000,00	323.200,00	49.835,43	231.563,58	0,10	91.636,42	51.806,48	226.943,66	0,12	96.256,34	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.514.000,00	1.713.400,00	190.437,58	1.434.407,16	0,62	278.992,84	206.700,03	1.377.247,54	0,71	336.152,46	0,00
Administração de Receitas	3.447.000,00	3.067.500,00	293.191,55	2.316.239,53	1,01	713.260,47	358.130,25	2.007.259,14	1,04	1.060.240,86	0,00
Comunicação Social	747.000,00	825.950,00	121.646,82	713.333,16	0,31	112.616,84	138.313,79	673.260,02	0,35	152.689,98	0,00
Alimentação e Nutrição	334.000,00	234.000,00	18.746,64	68.132,79	0,03	165.867,21	13.494,82	61.183,77	0,03	172.816,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	612.000,00	546.600,00	84.966,29	414.278,44	0,18	132.321,56	85.547,40	407.613,91	0,21	138.980,09	0,00
Defesa Nacional	179.000,00	189.500,00	21.637,56	151.797,48	0,07	37.702,52	22.870,07	140.719,86	0,07	48.780,14	0,00
Defesa Terrestre	179.000,00	189.500,00	21.637,56	151.797,48	0,07	37.702,52	22.870,07	140.719,86	0,07	48.780,14	0,00
Segurança Pública	3.449.000,00	3.461.700,00	380.693,59	2.453.809,95	1,07	1.007.890,05	403.812,11	2.118.680,30	1,09	1.343.019,70	0,00
Policiamento	3.417.000,00	3.429.700,00	380.693,59	2.453.809,95	1,07	975.890,05	403.812,11	2.118.680,30	1,09	1.311.019,70	0,00
Defesa Civil	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Assistência Social	15.510.000,00	15.010.095,32	960.358,80	8.792.351,50	3,82	6.217.743,82	1.850.703,10	7.368.904,48	3,81	7.641.190,84	0,00
Administração Geral	1.139.000,00	1.159.400,00	89.290,68	672.712,42	0,29	486.687,58	91.673,53	586.615,06	0,30	572.784,94	0,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	1.216.000,00	1.150.330,00	39.565,93	254.421,04	0,11	895.908,96	39.210,88	253.605,39	0,13	896.724,61	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	637.000,00	588.000,00	23.276,45	162.169,80	0,07	26.477,83	155.350,87	0,08	432.649,13	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.841.000,00	1.750.400,00	195.198,21	1.052.535,36	0,46	697.864,64	193.735,32	1.050.885,27	0,54	699.514,73	0,00
Assistência Comunitária	8.823.000,00	9.504.304,16	575.256,83	6.116.205,61	2,66	3.388.098,55	1.396.068,84	4.877.577,10	2,52	4.626.727,06	0,00
Alimentação e Nutrição	121.000,00	169.000,00	37.770,70	117.096,25	0,05	51.903,75	39.986,46	93.501,39	0,05	75.498,61	0,00
Ensino Profissional	100.000,00	293.261,16	0,00	24.870,69	0,01	268.390,47	3.292,00	19.288,36	0,01	273.972,80	0,00
Serviço de Divisão Interna	630.000,00	392.400,00	0,00	392.340,33	0,17	59,67	60.258,84	332.081,04	0,17	60.318,96	0,00
Previdência Social	13.097.000,00	13.097.000,00	181.317,19	9.201.055,47	4,00	3.895.944,53	1.813.171,9	9.196.027,85	4,75	3.900.922,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 25/nov/2016 09h e 55m"

Portaria Nº 553 de 2014

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
Administração Geral	2.046.000,00	2.046.000,00	0,00	461.763,11	0,20	1.584.236,89	0,00	456.735,49	0,24	1.589.264,51	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.051.000,00	11.051.000,00	181.317,19	8.739.292,36	3,80	2.311.707,64	181.317,19	8.739.292,36	4,51	2.311.707,64	0,00
Saúde	82.761.000,00	86.215.846,00	4.874.189,13	68.789.436,00	29,89	17.426.410,00	10.619.080,74	53.973.604,52	27,88	32.242.241,48	0,00
Administração Geral	5.059.000,00	5.132.300,00	396.651,43	4.657.929,55	2,02	474.370,45	618.925,43	3.745.338,81	1,93	1.386.961,19	0,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	3.980,00	0,00	1.020,00	0,00	3.980,00	0,00	1.020,00	0,00
Atenção Básica	20.678.000,00	20.596.100,56	2.658.333,40	12.823.619,73	5,57	7.772.480,83	2.471.824,88	11.953.953,47	6,17	8.642.147,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.362.000,00	48.631.106,00	1.544.082,43	42.548.941,85	18,49	6.082.164,15	6.877.778,62	31.271.649,74	16,15	17.359.456,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	6.033.000,00	8.304.319,44	22.081,42	6.170.644,67	2,68	2.133.684,77	305.981,66	4.768.180,06	2,46	3.536.139,38	0,00
Vigilância Sanitária	1.158.000,00	1.021.700,00	89.009,11	816.580,87	0,35	205.119,13	151.382,48	714.986,15	0,37	306.713,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.477.000,00	1.385.520,00	121.570,44	930.489,81	0,40	455.030,19	123.094,29	749.323,24	0,39	636.196,76	0,00
Alimentação e Nutrição	430.000,00	573.000,00	993,30	556.124,76	0,24	16.875,24	17.113,96	532.111,72	0,27	40.882,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	509.000,00	516.800,00	32.798,11	259.500,45	0,11	257.299,55	44.309,93	212.441,02	0,11	304.358,98	0,00
Outros Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00	8.669,49	21.634,31	0,01	28.365,69	8.669,49	21.634,31	0,01	28.365,69	0,00
Trabalho	157.000,00	22.000,00	0,00	859,88	0,00	21.140,12	0,00	859,88	0,00	21.140,12	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	114.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Empregabilidade	32.000,00	2.000,00	0,00	859,88	0,00	1.140,12	0,00	859,88	0,00	1.140,12	0,00
Fomento ao Trabalho	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	84.345.000,00	94.338.658,46	9.666.999,55	67.884.141,85	29,50	26.454.516,61	10.807.773,94	57.588.320,92	29,75	36.750.337,54	0,00
Administração Geral	5.801.000,00	6.640.500,00	139.732,32	5.001.896,27	2,17	1.638.603,73	162.224,15	3.687.126,94	1,90	2.953.373,06	0,00
Comunicação Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	1.783.000,00	1.755.000,00	147.120,76	1.181.820,11	0,51	573.179,89	159.097,13	1.139.894,02	0,59	615.105,98	0,00
Ensino Fundamental	43.499.000,00	48.673.578,46	6.361.945,71	38.612.365,17	16,78	10.061.213,29	6.745.873,05	33.912.878,06	17,52	14.760.700,40	0,00
Ensino Médio	972.000,00	967.000,00	24.279,12	683.363,90	0,30	283.636,10	2.627,88	582.470,21	0,30	384.529,79	0,00
Ensino Profissional	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	2.369.000,00	2.204.000,00	0,00	1.345.693,87	0,58	858.306,13	0,00	1.036.972,44	0,54	1.167.027,56	0,00
Educação Infantil	27.980.000,00	32.222.180,00	2.693.403,87	19.531.042,06	8,49	12.691.137,94	3.451.710,06	15.742.541,00	8,13	16.479.639,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.205.000,00	1.204.400,00	181.276,12	946.449,46	0,41	257.950,54	165.027,07	919.775,41	0,48	284.624,59	0,00
Educação Especial											

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Serviço da Dívida Interna	6.867.000,00	7.662.100,00	0,00	7.602.023,22	3,30	60.076,78	1.026.852,20	4.952.178,46	2,56	2.709.921,54	0,00
Outros Encargos Especiais	4.643.000,00	8.102.000,00	178.816,33	3.384.014,71	1,47	4.717.985,29	178.816,33	3.384.014,71	1,75	4.717.985,29	0,00
Reserva de Contingência	23.268.000,00	21.291.820,00	0,00	0,00	0,00	21.291.820,00	0,00	0,00	0,00	21.291.820,00	0,00
Reserva de Contingência	23.268.000,00	21.291.820,00	0,00	0,00	0,00	21.291.820,00	0,00	0,00	0,00	21.291.820,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	12.977.000,00	15.089.490,00	2.358.340,77	11.778.117,41	5,12	3.311.372,59	2.358.340,77	11.778.117,41	6,08	3.311.372,59	0,00
Legislativa	181.000,00	291.000,00	0,00	176.702,55	0,08	114.297,45	0,00	176.702,55	0,09	114.297,45	0,00
Administração Geral	180.000,00	290.000,00	0,00	176.702,55	0,08	113.297,45	0,00	176.702,55	0,09	113.297,45	0,00
Tecnologia da Informação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Judiciária	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ação Judiciária	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Essencial à Justiça	140.000,00	163.100,00	23.459,64	138.122,46	0,06	24.977,54	23.459,64	138.122,46	0,07	24.977,54	0,00
Administração Geral	140.000,00	163.100,00	23.459,64	138.122,46	0,06	24.977,54	23.459,64	138.122,46	0,07	24.977,54	0,00
Administração	1.143.000,00	1.349.020,00	214.359,83	1.084.275,18	0,47	264.744,82	214.359,83	1.084.275,18	0,56	264.744,82	0,00
Administração Geral	706.000,00	828.770,00	124.357,39	637.663,24	0,28	191.106,76	124.357,39	637.663,24	0,33	191.106,76	0,00
Normatização e Fiscalização	36.000,00	44.100,00	7.972,98	39.728,70	0,02	4.371,30	7.972,98	39.728,70	0,02	4.371,30	0,00
Tecnologia da Informação	31.000,00	36.800,00	7.046,62	33.081,00	0,01	3.719,00	7.046,62	33.081,00	0,02	3.719,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	94.000,00	113.100,00	19.976,94	100.065,90	0,04	13.034,10	19.976,94	100.065,90	0,05	13.034,10	0,00
Administração de Receitas	185.000,00	214.500,00	36.306,87	175.702,91	0,08	38.797,09	36.306,87	175.702,91	0,09	38.797,09	0,00
Comunicação Social	14.000,00	20.350,00	4.262,83	20.174,88	0,01	175,12	4.262,83	20.174,88	0,01	175,12	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	77.000,00	91.400,00	14.436,20	77.858,55	0,03	13.541,45	14.436,20	77.858,55	0,04	13.541,45	0,00
Defesa Nacional	17.000,00	20.000,00	3.333,68	16.246,31	0,01	3.753,69	3.333,68	16.246,31	0,01	3.753,69	0,00
Defesa Terrestre	17.000,00	20.000,00	3.333,68	16.246,31	0,01	3.753,69	3.333,68	16.246,31	0,01	3.753,69	0,00
Segurança Pública	235.000,00	268.800,00	15.954,88	82.137,35	0,04	186.662,65	15.954,88	82.137,35	0,04	186.662,65	0,00
Policiamento	235.000,00	268.800,00	15.954,88	82.137,35	0,04	186.662,65	15.954,88	82.137,35	0,04	186.662,65	0,00
Assistência Social	520.000,00	621.370,00	104.470,98	505.204,55	0,22	116.165,45	104.470,98	505.204,55	0,26	116.165,45	0,00
Administração Geral	75.000,00	81.800,00	12.508,47	63.232,85	0,03	18.567,15	12.508,47	63.232,85	0,03	18.567,15	0,00
Assistência ao Idoso	51.000,00	75.170,00	7.108,93	41.525,58	0,02	33.644,42	7.108,93	41.525,58	0,02	33.644,42	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.000,00	26.000,00	3.831,84	18.657,40	0,01	7.342,60	3.831,84	18.657,40	0,01	7.342,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.000,00	138.100,00	22.822,90	107.944,67	0,05	30.155,33	22.822,90	107.944,67	0,06	30.155,33	0,00
Assistência Comunitária	249.000,00	300.300,00	58.198,84	273.844,05	0,12	26.455,95	58.198,84	273.844,05	0,14	26.455,95	0,00
Previdência Social	70.000,00	70.000,00	0,00	44.143,67	0,02	25.856,33	0,00	44.143,67	0,02	25.856,33	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	44.143,67	0,02	25.856,33	0,00	44.143,67	0,02	25.856,33	0,00
Saúde	2.283.000,00	2.685.370,00	462.797,74	2.280.539,89	0,99	404.830,11	462.797,74	2.280.539,89	1,18	404.830,11	0,00
Administração Geral	187.000,00	250.200,00	30.823,90	155.375,06	0,07	94.824,94	30.823,90	155.375,06	0,08	94.824,94	0,00
Atenção Básica	1.288.000,00	1.538.300,00	269.565,94	1.326.743,85	0,58	211.556,15	269.565,94	1.326.743,85	0,69	211.556,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	604.000,00	654.100,00	119.853,65	589.104,22	0,26	64.995,78	119.853,65	589.104,22	0,30	64.995,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1805], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Data/hora da emissão: 25/nov/2016 09h e 55m*

Portaria Nº 553 de 2014

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Suporte Profilático e Terapêutico	21.000,00	25.370,00	6.115,74	25.033,03	0,01	336,97	6.115,74	25.033,03	0,01	336,97	0,00
Vigilância Sanitária	65.000,00	75.500,00	11.910,37	62.143,59	0,03	13.356,41	11.910,37	62.143,59	0,03	13.356,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	88.000,00	103.900,00	18.231,63	87.558,58	0,04	16.341,42	18.231,63	87.558,58	0,05	16.341,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.000,00	38.000,00	6.296,51	34.581,56	0,02	3.418,44	6.296,51	34.581,56	0,02	3.418,44	0,00
Educação	6.966.000,00	7.780.500,00	1.244.327,62	6.009.694,80	2,61	1.770.805,20	1.244.327,62	6.009.694,80	3,10	1.770.805,20	0,00
Administração Geral	98.000,00	113.300,00	19.255,20	93.228,06	0,04	20.071,94	19.255,20	93.228,06	0,05	20.071,94	0,00
Alimentação e Nutrição	139.000,00	144.200,00	21.365,06	110.097,11	0,05	34.102,89	21.365,06	110.097,11	0,06	34.102,89	0,00
Ensino Fundamental	4.400.000,00	4.250.300,00	701.484,08	3.414.669,15	1,48	835.630,85	701.484,08	3.414.669,15	1,76	835.630,85	0,00
Educação Infantil	1.926.000,00	2.746.100,00	400.380,45	1.898.779,73	0,83	847.320,27	400.380,45	1.898.779,73	0,98	847.320,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	266.000,00	390.600,00	79.418,97	387.862,88	0,17	2.737,12	79.418,97	387.862,88	0,20	2.737,12	0,00
Educação Especial	137.000,00	136.000,00	22.423,86	105.057,87	0,05	30.942,13	22.423,86	105.057,87	0,05	30.942,13	0,00
Cultura	105.000,00	131.300,00	18.368,76	93.905,13	0,04	37.394,87	18.368,76	93.905,13	0,05	37.394,87	0,00
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	4.462,42	21.113,08	0,01	20.886,92	4.462,42	21.113,08	0,01	20.886,92	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	10.600,00	1.076,64	5.242,13	0,00	5.357,87	1.076,64	5.242,13	0,00	5.357,87	0,00
Difusão Cultural	54.000,00	78.700,00	12.829,70	67.549,92	0,03	11.150,08	12.829,70	67.549,92	0,03	11.150,08	0,00
Urbanismo	984.000,00	1.127.230,00	165.558,55	814.824,05	0,35	312.405,95	165.558,55	814.824,05	0,42	312.405,95	0,00
Administração Geral	64.000,00	79.030,00	13.417,79	67.488,04	0,03	11.541,96	13.417,79	67.488,04	0,03	11.541,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	179.000,00	180.500,00	3.966,37	15.240,23	0,01	165.259,77	3.966,37	15.240,23	0,01	165.259,77	0,00
Serviços Urbanos	737.000,00	863.700,00	148.174,39	732.095,78	0,32	131.604,22	148.174,39	732.095,78	0,38	131.604,22	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação	69.000,00	84.800,00	15.373,32	77.351,39	0,03	7.448,61	15.373,32	77.351,39	0,04	7.448,61	0,00
Administração Geral	69.000,00	84.800,00	15.373,32	77.351,39	0,03	7.448,61	15.373,32	77.351,39	0,04	7.448,61	0,00
Gestão Ambiental	46.000,00	56.800,00	9.431,74	49.520,29	0,02	7.279,71	9.431,74	49.520,29	0,03	7.279,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	31.000,00	36.700,00	5.219,16	29.631,95	0,01	7.068,05	5.219,16	29.631,95	0,02	7.068,05	0,00
Controle Ambiental	15.000,00	20.100,00	4.212,58	19.888,34	0,01	211,66	4.212,58	19.888,34	0,01	211,66	0,00
Agricultura	78.000,00	213.900,00	41.621,20	209.384,06	0,09	4.515,94	41.621,20	209.384,06	0,11	4.515,94	0,00
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Extensão Rural	76.000,00	211.900,00	41.621,20	209.384,06	0,09	2.515,94	41.621,20	209.384,06	0,11	2.515,94	0,00
Indústria	16.000,00	19.600,00	3.104,26	16.637,77	0,01	2.962,23	3.104,26	16.637,77	0,01	2.962,23	0,00
Administração Geral	16.000,00	19.60									

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 2

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial da Receita		332.937.000,00
Previsão Atualizada da Receita		332.937.000,00
Receitas Realizadas		219.963.698,70
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		6.570.283,23

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		-
Dotação Inicial		332.937.000,00
Créditos Adicionais		7.777.232,06
Dotação Atualizada		340.714.232,06
Despesas Empenhadas		230.143.232,38
Despesas Liquidadas		193.606.124,10
Despesas Pagas		166.578.993,42
Superavit Orçamentário		26.357.574,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		230.143.232,38
Despesas Liquidadas		193.606.124,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		236.639.407,65

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		21.261.617,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		8.354.657,76
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		12.906.959,39

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal	-1.120.000,00	-15.552.724,90	0,00
Resultado Primário	10.956.301,97	31.437.838,27	286,94

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.974.561,35	-142.648,15	29.512.373,48	15.319.539,72
Poder Executivo	44.974.561,35	-142.648,15	29.512.373,48	15.319.539,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.421.569,87	-3.827.640,00	10.054.058,23	10.539.871,64
Poder Executivo	24.421.569,87	-3.827.640,00	10.054.058,23	10.539.871,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	69.396.131,22	-3.970.288,15	39.566.431,71	25.859.411,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	18.254.028,56	25,00	23,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	14.353.169,24	60,00	71,94

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida		14.577.230,21	38.011.312,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
		Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	44.407.719,84	15,00	65,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)		0,00

INEDITORIAIS



EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Edson Lopes Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO do executado EVANDRO BUENO DE OLIVEIRA, RG 41.083.649, CPF 223.394.068-70), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processam-se o Cumprimento de Sentença que lhes move Fundação Regional Educacional de Avaré Frea. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, correspondente a R\$911,56, acrescido de custas, se houver. FICANDO a parte executada ADVERTIDA de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avaré, aos 19 de agosto de 2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Avaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano José Forster Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente Sr(a). Marina Martins Costa, CPF 301.501.658-03, RG 30425746, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo, se processam os termos de uma ação de Cumprimento de Sentença, que lhe move Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, alegando em síntese: A Requerida foi condenada ao pagamento da quantia de R\$ 4.094,65 (quatro mil, noventa e quatro reais, sessenta e cinco centavos), devidamente corrigida pelos índices da tabela pratica do E. Tribunal de Justiça, a partir do ajuizamento da ação e juros legais de 1% ao mês a contar da citação, bem como, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor do débito. E, constando dos autos que a Sra. qualificada acima, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, fica devidamente INTIMADA, para pagar o débito, no prazo de 15 dias, após o que, em caso de inércia e automaticamente, passarão a incidir multa de 10% e honorários advocatícios também de 10% (art. 523, § 1º), sendo advertido de que, após o decurso do prazo para pagamento do debito, passara a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo de quinze (15) dias para apresentação de impugnação, de acordo com o art. 525 do CPC. Para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Avaré, aos 26 de setembro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA AVARÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2016

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AVARÉ - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 1434/1984, em atendimento ao Regimento Interno, CONVOCA seus Conselheiros para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 01 (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO 2016 (quinta-feira), na sede da Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (AREA), Rua dos Engenheiros, 26, Colina da Boa Vista, Avaré-SP às 19h00 com a presença mínima de um terço dos membros. Os conselheiros titulares que não puderem comparecer deverão acionar o respectivo suplente. A reunião é aberta a qualquer interessado que poderá utilizar a palavra mediante autorização do presidente.

PAUTA

- I) ABERTURA;
 - II) COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE;
 - III) INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA;
 - IV) DISCUSSÃO DA ALTERAÇÃO DO DECRETO QUE REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
 - V) SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO DOS EXEMPLARES DE MURTA DOS BAIRROS JD BOTANICO; GREEN VILLAGE; PORTO SEGURO; DISTRITO INDUSTRIAL E PAINEIRAS;
- Estância Turística de Avaré, 23 de novembro de 2016.

José Geraldo Dias Barreto
Presidente-COMDEMA

Maria Luiza Appoloni Zambom
Secretária Executiva-COMDEMA

SEARA SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE AVARÉ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAMOS A DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E SÓCIOS DA SOCIEDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA RECUPERADORA DE AVARÉ-SEARA, PARA REUNIR-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:30HS NO TEMPLO DA PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE AVARÉ, À RUA GOIÁS, 1142 - CENTRO, NESTA CIDADE. FINALIDADE: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Atenciosamente,

LUIZ ALEXANDRE SAUER PALOMBARINI
Presidente da SEARA.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV
SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA - NOVEZEMBRO de 2016**

CÓD	NOME	Entrada Instituto	PERÍCIA	Retorno	Alta	Medico Assistente	CRM
1	4556 ABNER BUENO DA SILVA	06/07/2016	30/01/2017	09/11/2016	09/11/2016	Dr. José Aloisio Bittrncourt	44171
2	1927 ADRIANA PEDROSO F. TAMASSIA.	03/10/2015	20/09/2016	08/12/2016		Drª. Erica Camargo	100372
3	7562 ALEXANDRA BONIFACIO MAZZETTI	07/09/2016	12/09/2016	04/11/2016	04/11/2016	Dr. Minoro Alessandro Sakata	109.345
4	2028 ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA	20/10/2016	16/11/2016	06/12/2016		Dr. João Rogerio A. Noronha	146.631
5	724 AMELIA REGINA DE P. CASTRO(1º cargo)Prorrogação	23/07/2016	07/11/2016	10/01/2017		Dr. Luney Roberto Campedelli	13.900
6	1639 AMELIA REGINA DE P. CASTRO(2º cargo)Prorrogação	23/07/2016	07/11/2016	10/01/2017		Dr. Ludney Roberto Campedelli	13.900
7	7615 ANA CLAUDIA MIGUEL DE OLIVEIRA	07/08/2016	17/11/2016	18/11/2016	18/11/2016	Dr. Danilo Ige Kusabara	105.217
8	7246 ANA HELENA RAMOS SANTOS	28/10/2016	16/11/2016	17/01/2017		Dr. Francisco Marques Bueno	129.242
9	8370 ANA TEREZA DE MELO CALDERARI.	09/06/2015	16/11/2016	19/01/2017		Drª. Vanessa Vieira	138.217
10	7435 ANDREA ROZA DA SILVA GIUDICE	12/10/2016	17/11/2016	06/12/2016		Dr. Gastão N.I. Vitral	15.212
11	541 APARECIDA DE FATIMA BALDIN VILAS BOAS.	24/06/2014	03/10/2016	07/12/2016		Dr. Lucas Teixeira Bessa	133907
12	4922 ARMANDO CARDOSO.	09/04/2014	11/10/2016	15/02/2017		Dr. Julio César Donato	67280
14	3166 BEATRIZ FARIA RIBEIRO.	08/07/2014	03/11/2016	06/03/2017		Dr. Leonardo Rufino Garcia	114702
15	3076 BENEDITO APARECIDO DA SILVA	26/05/2016	17/11/2016	16/02/2017		Drª. Pamela C.B.A. Silva	176506
16	1686 BENEDITO CALISTRO FILHO	04/08/2016	19/10/2016	09/12/2016		Danilo Mazzoni	06/123706
17	3241 BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA.	03/10/2015	20/10/2016	05/12/2016		Dr. Marcelo Chiquieri	92491
18	1685 BENEDITO PEDRO BREZER	19/10/2016	07/11/2016	06/03/2017		Dr. Vanessa Caldeira Pereira	143.655
19	7443 BENIGNA APARECIDA LEITE	18/11/2016	17/11/2016	30/11/2016	30/11/2016	Dr. João Rogerio A. Noronha	146.691
19	6178 BRIGIDA APARECIDA PIRES DE CAMARGO	17/09/2016	17/11/2016	06/12/2016		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
20	5366 CARLOS DONIZETI TOMAZ	24/11/2016	16/11/2016	19/01/2017		Dr. Frederico Luft Zink	139.964
21	3199 CESAR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	13/09/2016	16/11/2016	18/11/2016	18/11/2016	Dr. Miguel A. F. Paulucci	19.770
22	1468 CIRCE LEME VAZ.	14/11/2015	11/11/2016	16/01/2017		Dr. Miguel A. F. Paulucci	19770
23	4510 CLAUDIA REGINA MANTAVANI OLIVEIRA	22/10/2016	03/11/2016	08/12/2016		Dr. Marcelo Hanato Santos	144721
24	568 CLEIDE APARECIDA CARDOSO CAMARGO	18/07/2016	13/10/2016	12/01/2017		Dr. Cristiano Duarte da Silveira	99.577
25	965 CLEONICE ALVES DE ARAUJO	19/10/2016	03/11/2016	06/12/2016		Dr. Vanessa Vieira	138.217
26	7812 CRISTINA DE JESUS MARTINS	15/11/2016	14/11/2016	05/01/2017		Dr. Ana Paula Dalcim	108.833
27	4146 DANILLO CORREA PEREIRA.	14/11/2014	18/08/2016	16/02/2017		Drª. Marta B.C. Gonçalves	33.029
28	8238 DEBORA CANOVILIS VONA.	26/01/2016	10/10/2016	10/01/2017		Dr. João Rogerio A. Noronha	146.691
29	5799 DECIO DE SOUSA	22/05/2016	16/11/2016	17/01/2017		Dr. Odair Alves	174.649
30	7520 DENISSE COLELA RAMIREZ FERRARI	18/10/2016	10/11/2016	11/11/2016	11/11/2016	Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
31	5684 DOUGLAS APARECIDO GOMES.	10/04/2015	03/06/2016	05/12/2016		Dr. Jônatas L. Giacomini	162010
32	3695 EDNA DE FATIMA DOS SANTOS.	28/01/2014	06/10/2016	10/01/2017		Dr. Gianfelipe Belini Poliseli	165.600
33	8497 ELENIL RITA APARECIDA MORAES MARTINS	11/10/2016	19/10/2016	04/11/2016	04/11/2016	Dr. Marcos C. Galati	89.309
34	5885 ELISANA APARECIDA BELLIN	28/09/2016	10/11/2016	12/01/2017		Dr. Gustavo Sigaton Lovadim	139.631
35	4284 ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA.	05/06/2013	20/10/2016	19/04/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62930
36	1469 EVELI BATELLI	27/09/2016	08/11/2016	14/11/2016	14/11/2016	Dr. Helio Jose Fragoso	60457
36	668 ESMERALDO DE OLIVEIRA	19/07/2016	03/11/2016	11/07/2017		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121.970
38	1484 EZEQUIEL DE OLIVEIRA	05/10/2016	03/11/2016	03/05/2017		Dr. Martina Iavarone	158.087
39	1168 EZEQUIEL PEREIRA SOARES	09/08/2016	03/10/2016	10/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
40	3726 FATIMA APARECIDA CARDIA CASTRO	03/06/2016	14/09/2016	12/12/2016		Dr. Elaine Keiko Fujisao	148142
41	7624 FELIX FERREIRA SOBRINHO	29/10/2016	24/10/2016	05/12/2016		Dr. Luis A. F. Cicchetto	112974
42	7402 FERNANDA TAIS CAETANO FERNANDES	18/10/2016	17/11/2016	18/11/2016	18/11/2016	Dr. Helio Jose Fragoso	60.457
43	4121 FERNANDO PEREIRA DE SOUZA.	23/10/2013	08/09/2016	08/12/2016		Drª. Marta B.C Gonçalves	33.029
44	9325 FILOMENA DE FATIMA P. DA SILVA FERNANDES	04/10/2016	16/11/2016	08/12/2016		Drª. Olívia Lantaler	143.214
45	7449 FLAVIA ALLINE ALVES OLIVEIRA.	03/03/2013	19/09/2016	09/12/2016		Dr. Julio Cesar G. Pereira Filho	149845
46	8669 GABRIELA OLIVEIRA VALIM PIRES	01/11/2016	14/11/2016	06/12/2016		Dra. Vanessa Vieira	138217
47	8618 GILDETE DOS SANTOS DIAS	16/09/2016	20/10/2016	12/12/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
48	8291 JOANA ANDREA LOPES	01/03/2016	17/10/2016	05/12/2016		Drª. Daniela F. de Freitas	161899
49	184 JOÃO CAETANO. (internado)	02/06/2015	11/10/2016	11/01/2017		Dr. Ricardo Beauchamp de Castro	71130
50	4403 JOAQUIM NUNES DA SILVA.	05/05/2015	05/09/2016	01/02/2017		Dr. Marco Pina	103.542
51	827 JOSÉ ALEXANDRE RAMOS	11/11/2016	16/11/2016	09/12/2016		Dr. Katia Regina Naim Saliba	81.256
52	214 JOSÉ CARLOS ALVES.	12/02/2016	17/11/2016	16/01/2017		Drª. Mara Félix Vasconcelos	150268
53	236 JOSÉ LAZARO CASTILHO.	03/12/2014	04/10/2016	03/04/2017		Drª. Juliana S.O. Victor	131.918
54	7385 JULIANA FERREIRA DA LUZ	15/11/2016	17/11/2016	17/05/2017		Dr. victor teixeira Liutti	141.689
55	7422 JULIANA RIOS ROSSI LIMA	20/10/2016	03/11/2016	05/12/2016		Dr. R. Linde	11.381
56	4957 KATIA REGINA CORREA.	02/12/2015	17/11/2016	18/01/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
57	1415 LENI ELIZABETE DE ANDRADE ROCHA	05/03/2016	07/11/2016	08/11/2016	08/11/2016	Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
	8673 LUCIANA VIRGINIA DE CARVALHO YASSUDA	14/11/2016	01/12/2016	*****		Dr. Renato Alberto R. Protetti	28.837
58	9007 LUCILENE MARIA CRUZ	01/11/2016	14/11/2016	09/12/2016		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
59	4703 LUIZ EDUARDO DE MORAES	14/07/2016	08/08/2016	08/12/2016		Dr. Fernando B. Giannasi	135.560
60	824 LUZIA HELENA DA SILVA.	02/05/2015	20/09/2016	09/12/2016		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
62	3426 MANOEL MOREIRA DA SILVA.	06/04/2015	17/11/2016	16/01/2017		Dr. Túlio Fabiano de O. Leite	151.802
63	6258 MARCIO PEREIRA ROSA	05/03/2016	05/09/2016	10/11/2016	01/11/2016	Dr. Hélio José Fragoso	60.457
64	6854 MARA APARECIDA GABRIEL DA COSTA	11/08/2016	03/10/2016	07/12/2016		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
65	943 MARCIA REGINA CORONEL	25/10/2016	08/11/2016	08/11/2016	08/11/2016	Dr. Helson Giraud	53.395
66	7360 MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	08/08/2016	02/09/2016	05/12/2016		Drª. Gabriela Machado Prado	176335
66	3042 MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	28/05/2016	14/09/2016	08/12/2016		Drª. Suzel Nardi Nelli	53621
67	7455 MARIA ANGELA SERRANO MONTEIRO	24/05/016	19/09/2016	09/12/2016		Dr. Marcelo Dimas Rodrigues	98985
68	4212 MARIA ANGELICA RODRIGUES	30/01/2016	18/08/2016	01/02/2017		Drª. Cyntia Guidugli	91175
69	3618 MARIA CELIA DA SILVA SALOMÃO	06/09/2016	19/09/2016	08/12/2016		Dr. Bernardo Nakasono	161.320
70	1948 MARIA ELIZABETE MENDONÇA	08/09/2016	11/10/2016	10/01/2017		Dr. João Rogerio A. Noronha	146.691
71	3034 MARIA HELENA ZANARDO	10/09/2016	20/10/2016	18/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
72	7794 MARIA ISABEL TEODORO NEVES ANTUNES	08/09/2016	16/11/2016	15/02/2017		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
73	329 MARIA JOSÉ BARBOSA BENEDETE.	21/11/2015	18/10/2016	18/01/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
74	1647 MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS	06/09/2016	14/09/2016	07/12/2016		Drª. Juliana Akita	169.205
75	7649 MARIA LUIZA SOARES B. ORNELAS	06/09/2016	14/09/2016	07/12/2016		Drª. Juliana Akita	169.205
76	3633 MARIA MARGARETE DE CAMARGO PEREIRA	09/02/2012	17/10/2016	16/02/2017		Drª. Katia Hiromoto Koga	100.382
77	9222 MARIA MARGARIDA AURELIANO.	06/10/2015	17/10/2016	16/01/2017		Dr. Julio César Donato	67.280
78	5928 MARISA DIAS DE MELO(Prorrogação)	08/08/2016	09/10/2016	09/12/2016		Drª. Katia R. Nain Saliba	81.256
80	7660 MARLENE ALVES LESSA	13/02/2013	17/03/2016	01/02/2017		Dr. Eduardo Henrique C. Abdala	15276
81	1310 MARLI DE FATIMA RAMOS MACHADO	25/07/2016	04/11/2016	04/11/2016	04/11/2016	Dr. João Carlos M. Tavares	55405
81	7617 MILEID PINTO RAMALHO	14/06/2016	10/10/2016	09/12/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
82	5887 MILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	12/07/2016	08/11/2016	12/01/2017		Dr. Paulo Ap. Dalcin	62.930
83	2019 NEIDE APARECIDA BONFIM VALENTIM	24/05/2016	21/06/2016	12/12/2016		Dr. Benedito de Sousa Almeida Filho	153.243
84	1276 NEUSA MARIA DA SILVA	22/04/2016	19/09/2016	12/12/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
85	760 NEUSA SIMÕES DA SILVA	16/03/2016	16/11/2016	16/02/2017		Dr. Benami Francis Dicler	46.097
86	4571 NILVA ASSIS DIAS CAMARGO.	21/02/2014	19/10/2016	06/12/2016		Dr. Helson Giraud	53.395
87	782 NIVEA MENEZES SILVA	24/05/2016	13/10/2016	11/01/2017		Dr. Vicente José Schiavão	46.404
88	4319 ODETE APARECIDA BATISTA OLIVEIRA	01/04/2016	11/01/2016	16/01/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410
89	7109 ORLANDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	15/04/2016	10/05/2016	01/02/2017		Dr. Robson Sarmiento Teodoro	178.855
90	4330 PATRICIA APARECIDA LUTFI SOARES.	22/10/2014	04/10/2016	12/01/2017		Drª. Lucila Barbosa	75.611
91	8122 PATRICIA ELISA TAMBURU DINARDO	18/10/2016	27/10/2016	01/11/2016	01/11/2016	Dr. Marcio Viveiros	80.236
92	7543 PATRICIA REGINA PEREIRA	22/06/2016	08/09/2016	08/12/2016		Dr. Luis Antonio Biasioli	29.311
93	8859 PAULA ADRIANA VIVEIROS RAMOS	08/11/2016	11/11/2016	09/12/2016		Dr. Ana Paula Dalcim	108.833
94	1223 PEDRO DOMINGUES	19/08/2016	03/10/2016	09/01/2017		Dr. Carlos Hermann Schaal	54.882
95	2051 PRISCILA RODRIGUES PEDROSO FERREIRA	04/08/2016	17/11/2016	19/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
96	4484 RICARDO AP. SOARES. (Prorrogação)	08/06/2016	03/10/2016	07/12/2016		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
97	777 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(1º cargo)	10/09/2015	19/09/2016	08/12/2016		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
98	3165 ROBERTA SILVEIRA SOARES BRAGA VALLEJO(2º cargo)	10/09/2015	19/09/2016	08/12/2016		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
99	1092 ROBSON FAVERO	03/08/2016	07/11/2016	09/01/2017		Dr. Mauro R. Leme Silva Jr.	131.117
100	4141 ROBSON JOSÉ PINTO	13/07/2016	12/09/2016	12/01/2016		Drª. Maira Araujo Vasconcelos	150.288
101	8978 RODRIGO CICCONI.	13/04/2015	20/09/2016	05/12/2016		Dr. Oswaldo Martins Junior	173841
102	374 RONALDO RAGAZZINI ALMEIDA	03/03/2016	08/11/2016	14/11/2016	14/11/2016	Dr. Vicente José Schiavão	46404
103	5085 RONALDO RIBEIRO TIBURCIO	02/09/2016	17/11/2016	18/11/2016	18/11/2016	Danilo Mazzoni	123.706
104	5350 ROSANGELA ANTONIO DE OLIVEIRA	16/07/2015	11/11/2016	01/02/2017		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
105	4516 ROSELI MARIA MARQUES WALTRICK.	09/10/2013	17/10/2016	01/01/2017		Dr. Helson Giraud	53.395
106	1689 ROSEMARY RAMOS DOS SANTOS	03/11/2016	07/11/2016	08/11/2016	08/11/2016	Dr. Helson Giraud	53.395
107	779 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (1º cargo)	04/03/2016	20/09/2016	05/12/2016		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
108	7817 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (2º cargo)	04/03/2016	20/09/2016	05/12/2016		Dr. Adriano Vidor Zilio	85.926
109	1680 SERGIO BANIN.	26/10/2014	15/08/2016	12/12/2016		Dr. Marco A. Ferreira Silva	121970
110	931 SILVIA CARLA PIEDADE.	04/08/2015	19/09/2016	12/12/2016		Dr. Gabriel Elias Savi Coll	133.064
111	3628 SILVIA MARIAM M. FIDALGO BARK.	19/08/2015	20/09/2016	09/12/2016		Dr. André Olivi Ruffolo	124.435
112	7785 SONIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO	19/10/2016	03/11/2016	06/02/2017		Dr. Lucas Spina	169.681
113	3765 SORAYA MARIA CONCEIÇÃO PADRETI	14/07/2016	05/09/2016	06/03/2017		Dr. Cassiano Salgado	116.503
114	4313 SUELI DALCIN GIL.	10/02/2016	11/01/2016	02/01/2017		Dr. João Evangelista de Vasconcelos	63.410

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s):15032, 15033, 15034, 15036, 15037, 15038, 15040, 15004, 15005, 15006, 15007, 15008, 15009, 15010, 15011, 15012, 15013, 15014, 15016, 15017, 15020, 15021, 15022, 15023, 15024, 15025, 15027, 15028, 15029, 15030, 15031, 14995, 14996, 14997, 14998, 14999, 15000, 15001, 15002, 15003, 15018, 15026/2015

Valor : R\$ 12.150,00

Avaré, 29 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s):15032, 15033, 15034, 15036, 15037, 15038, 15040, 15004, 15005, 15006, 15007, 15008, 15009, 15010, 15011, 15012, 15013, 15014, 15016, 15017, 15020, 15021, 15022, 15023, 15024, 15025, 15027, 15028, 15029, 15030, 15031, 14995, 14996, 14997, 14998, 14999, 15000, 15001, 15002, 15003, 15018, 15026/2015

Valor : R\$ 12.125,00

Avaré, 29 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de multifuncionais e manutenção de copiadora, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor : Maluf & Tinos Ltda ME

Empenho(s):8685/2016

Valor : R\$ 4.808,37

Avaré, 29 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação serviços de consultoria e assessoria, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para acompanhamento junto ao Tribunal de Contas da União.

Fornecedor : Miranda Rodrigues, Palaveri – Advog.

Empenho(s) : 6880/2015

Valor : R\$ 63.294,00

Avaré, 29 de Novembro de 2016

PAULO DIAS NOVAES FILHO

Prefeito Municipal



Até
80%

de desconto

REFIS

Programa de *Recuperação Fiscal*

Regularize suas dívidas com a Prefeitura.

Até 20 de dezembro, você ganha descontos de até 80% em juros e multas.

Programa válido para impostos vencidos até 31/12/2015.

**Aproveite para
quitar suas dívidas!**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Informações: Centro Administrativo
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - Centro - Avaré/SP | Tel. 14 | 3711-2533